

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

0 3 2

Solicitação de Compra Nº 105/2023

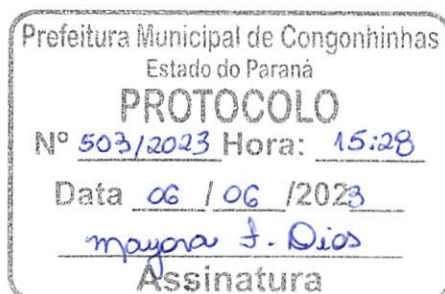
Solicitante:	Heloisa de Fatima Silva Campos	Data da Solicitação:	06/06/2023
Organograma:	0900300000 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Local de Entrega:	Secretaria de Agricultura		
Objeto:	O presente procedimento tem por objeto a concessão de direito real de uso de imóvel público, localizado conforme escritura na Matrícula nº 3.136 do SRI de Congonhinhas, como "começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'água" (antigo Matadouro), destinado à ASSOCIAÇÃO de Hortifruticultores Ecológica existentes Município de Congonhinhas/PR, objetivando fomentar a referida atividade no município junto às organizações da sociedade civil aqui existentes.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770103896-1	1,00	UN	concessão de direito real de uso de imóvel público, localizado conforme escritura na Matrícula nº 3.136 do SRI de Congonhinhas, como "começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'água" (antigo Matadouro), destinado à ASSOCIAÇÃO de Hortifruticultores Ecológica existentes Município de Congonhinhas/PR, objetivando fomentar a referida atividade no município junto às organizações da sociedade civil aqui existentes.	0,0100	0,01

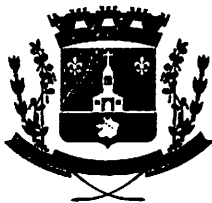
Preço Total: 0,01**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------



Congonhinhas, 06 de Junho de 2023.

HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973Assinado de forma digital por HELOISA
DE FATIMA SILVA:03666168973
Dados: 2023.06.06 15:25:04 -03'00'**Assinatura do Responsável**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ASSESSORIA JURÍDICA

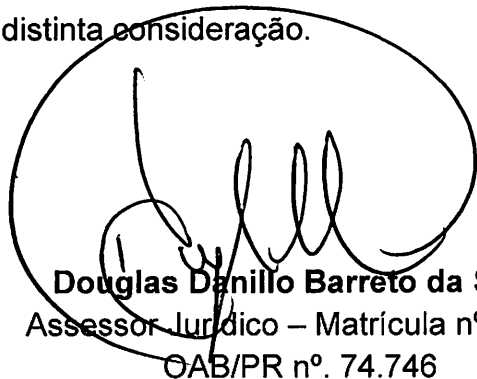
Congonhinhas, 10 de fevereiro de 2022.

MEMORANDO Nº. 03/2022 AJ

De: Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico
Para: Heloisa de Fátima da Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,
Comércio e Meio Ambiente
Assunto: Ofício nº 01/2021 – AECOLOGICA.

Por meio do presente memorando, venho respeitosamente indagar se há, nos limites deste município, outra associação de hortifruticultores ou de áreas semelhantes.

Por fim, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e distinta consideração.



Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

MEMORANDO Nº 008/2022

DE: HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
SECRETARIA/ DIVISÃO: AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO
AMBIENTE
PARA: RAONI PAREIRA DO VAL OLIVEIRA
SECRETARIA/DIVISÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DATA: 11/02/2022

Assunto: PROJETO DE LEI

Venho por meio deste, pedir para que seja elaborado um projeto de lei para a cessão de uso da área onde está construído o antigo matadouro municipal, bem como as benfeitorias existentes. Para as associações do município.

Aproveito para responder o memorando nº 03/2022 AJ. Não há nos limites do município outra associação de hortifruticultores.

Heloísa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****MEMORANDO Nº 009/2022**

DE: HELOÍSA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS
SECRETARIA/ DIVISÃO: AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MEIO AMBIENTE
PARA: DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: ASSESSOR JURÍDICO
DATA: 11/02/2022

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO 03/2022 AJ

Não há, nos limites desse município, outra associação de hortifruti cultores, tampouco de áreas semelhantes a essa, ou que por algum motivo teriam interesse no objeto solicitado.

Heloísa de Fátima Silva Campos

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente



0 6
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO

Nº 018/2022 - GAB

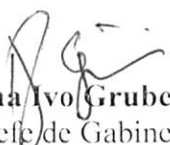
Congonhinhas, 12 de janeiro de 2022.

DE: Djalma Ivo Grube Filho
SEÇÃO: Chefe de Gabinete
PARA: Heloisa de Fátima da Silva Campos
SEÇÃO: Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Assunto: Ofício nº 01/2021 - AECOLÓGICA.

Venho respeitosamente através do presente, em atendimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, encaminhar Ofício nº 01/2021, da Associação de Hortifruticultores Ecológica do Município de Congonhinhas-PR e região AECOLÓGICA, para providências.

Atenciosamente,


Djalma Ivo Grube Filho
Chefe de Gabinete

0 7

**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLOGICA -**

Of.n. 01/2021

Congonhinhas, 08 de novembro de 2.021

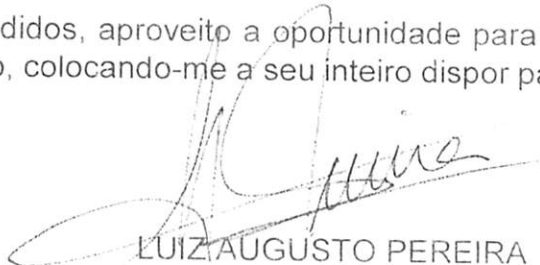
*C. reunião da Associação
para recomendar.*
Em, 12/01/21.
Assinado: Olegário Lopes
Presidente Municipal de
Congonhinhas

Senhor Prefeito:

A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLOGICA, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congonhinhas-Paraná, neste ato representada por seu Presidente LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procópio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio-Estado do Paraná, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, solicitar a cessão da área onde está construído o antigo matadouro municipal, bem como, as benfeitorias existentes, que atualmente se encontra desativado.

Outrossim, segue em anexo, as Atas de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, CNPJ, da Associação e o projeto de Desenvolvimento.

Certo de sermos atendidos, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração, colocando-me a seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.


LUIZ AUGUSTO PEREIRA

Presidente

Exmo.Senhor:
José Olegário Ribeiro Lopes.
M.D. Prefeito Municipal de
Congonhinhas -Estado do Paraná.

3-11-2021 14:32
12.11.21
Meyson S. Costa

PROJETO DESENVOLVIMENTO FRUTAS E HORTALIÇAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR.

1. INTRODUÇÃO:

NO ANO DE 1.990, APOSTANDO NO POTENCIAL DA REGIÃO, A FAMÍLIA DO SR. BRUNO CARDOSO PEREIRA, ADQUIRIU A PROPRIEDADE DE 15HA HOJE DENOMINADA SÍTIO SANTA ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO DOS CANEDOS, ESTRADA DO CURIANGO.

APÓS ALGUNS ANOS, APOSTANDO NO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E REGIÃO, EFETUOU A DOAÇÃO DE 3.000 METROS QUADRADOS DESSA ÁREA, À PREFEITURA, PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL, QUE ATUALMENTE SE ENCONTRA DESATIVADO.

TENDO EM VISTA A ESTRUTURA QUE SE ENCONTRA NO LOCAL ONDE FUNCIONAVA O ABATEDOURO, UM BARRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 100METROS QUADRADOS E UMA CASA DE 60METROS QUADRADOS, ENTENDEMOS QUE PODERIA SER MELHOR APROVEITADO, COM MAIS PROFISSIONALISMO E CONSEQUENTEMENTE EMPREGO E RENDA PARA O MUNICÍPIO.

2. SOLICITAÇÃO:

EM NOME DA ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLÓGICA -, VIMOS POR MEIO DESTA, SOLICITAR A CESSÃO DESTA ÁREA CITADA COM AS BENFEITORIAS LÁ EXISTENTES, COM OBJETIVOS E POSSÍVEIS RESULTADOS PONTUADOS À SEGUIR.

3. OBJETIVOS:

8

-GERAÇÃO DE MAIS DE 100 EMPREGOS DIRETOS EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES, E INDIRETOS, MOVIMENTANDO COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS;

-CUIDAR DO MEIO AMBIENTE MANTENDO REPRESAS, MINAS E ÁREAS PRESERVADAS;

-UTILIZAR A ESTRUTURA PARA RECEBIMENTO, MANIPULAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS;

-ORGANIZAR E PLANEJAR A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS MERCADORIAS DOS ASSOCIADOS;

-FORTALECER E ESTREITAR AS PARCEIRAS PRODUTOR/MERCADO, AGREGANDO MELHOR VALOR NA MERCADORIA, ETC;

4.OBSERVAÇÕES:

VALE LEMBRAR QUE A RESPECTIVA ÁREA DE 3.000 METROS QUADRADOS ESTÁ INSERIDA NO SÍTIO SANTA ROSA, ONDE JÁ SE CULTIVA TRADICIONALMENTE 2 ha DE AMEIXA, 4 ha MARACUJÁ, 1 ha CÔCO, 2 ha CHUCHU, 1 ha PLASTICULTURA(TOMATE,PEPINO).

PORTANTO, SERIA JUSTIFICADA A UTILIZAÇÃO DESSA ESTRUTURA, INICIALMENTE COM A PRODUÇÃO DA ÁREA VIZINHA, E COM GRANDE POTENCIAL DE ABSORVER AS MERCADORIAS DOS ASSOCIADOS.

5. EMPRESAS PARCEIRAS- COMPRADORES DE HORTIFRUTI:

-AGROSUSUMO - URAI-PR.

-INDÚSTRIA VILLA PUREE- SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

EMPRESA PARCEIRA - FORNECEDOR DE INSUMOS AGRÍCOLAS:

-NATIVA AGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS-C.PROCÓPIO-PR.

5. CONCLUSÃO:

DESTACAMOS A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA NA NOSSA REGIÃO, MAS PARA EXECUTAR BONS PROJETOS DEPENDEMOS DE VÁRIOS PONTOS COMO PROFISSIONALISMO, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DISCIPLINA, VONTADE POLÍTICA, ORGANIZAÇÃO E MUITA FÉ EM DEUS.

O DESAFIO É GRANDE MAS CUMPRIREMOS NOSSO PAPEL.

ATENCIOSAMENTE,

ENG. AGRÔNOMO LUIZ AUGUSTO PEREIRA

CONGONINHAS, 08 DE NOVEMBRO DE 2.021.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria da
ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (30/03/2021), às
09:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Congonhinhas, sito à Rua Sete de
Setembro, nº 164, Centro, nesta cidade e Comarca de Congonhinhas-Estado
do Paraná, foram instalados os trabalhos da eleição desta Associação, em
conformidade com o edital de convocação respectivo, publicado no JORNAL
A CIDADÊ do dia 03/03/2021. A seguir, os associados da ASSOCIAÇÃO DE
HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA - convocados para
Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1.
Eleição da diretoria e conselho fiscal; 2. Posse dos eleitos. Iniciado a eleição,
apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto
e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros,
para o mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de abril de 2.021 e término
em 31 de março de 2.024. Para Presidente: LUIZ AUGUSTO PEREIRA,
brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº
4.160.971-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em
Congonhinhas, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira
e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta
Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Congonhinhas-Estado do Paraná,
proprietário do Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos-Congonhinhas-PR, Vice
Presidente: SEBASTIÃO CARVALHO DO COUTO, brasileiro, casado,
agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.037-2-SSP-PR,
inscrito no C.P.F. 532.575.539-00, filho de Elias Carvalho do Couto e Gessi
Teixeira Couto, nascido em 12/06/1964, em Ribeirão do Pinhal-PR,
residente e domiciliado no Sítio Boa Vista I, Bairro Água do Monjolo, em
Congonhinhas-PR, para 1º Tesoureiro: ARTHUR DEPAULI NETO,
brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº
12.660.780-6-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 084.636.889-77, filho de Edno Depauli
e Neuza Aparecida Abreu Depauli, nascido em 05/11/1997, em Congonhinhas
Procopio-PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Rubens Lisboa, 1450-apto
0201, Bloco B, Jardim Pérola, em Congonhinhas-PR, para 2º Tesoureiro:
JOAQUIM CANEDO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, técnico agrícola,
portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.939.781-4 SESP/PR, e do C.P.F.
nº 075.022.469-08, residente e domiciliado na rua Paulo Landgraf, nº 153, na
cidade de Congonhinhas-PR, proprietário do Sítio Estância dos Canedos, Bairro
Dos Godoy, em Congonhinhas-PR, para 1º Secretário: LUIZ AUGUSTO
MICHELATO PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de
Identidade RG nº 12.692.678-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.409499-
82, nascido em Congonhinhas-PR, este Estado, aos 19/12/2001, filho de Luiz
Augusto Pereira e Silvana Otélia Michelato Pereira, residente e domiciliado na
Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Congonhinhas-PR.

David Guimaraes
Secretário

elton de Jesus
fora Cto.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

Estado do Paraná, para 2º Secretário: RONALDO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.800.022-4 SESP/PR, e do C.P.F. nº. 061.553.579-86, residente e domiciliado na rua Vereador Gerson Aparecido Borges, na cidade de Congonhinhas-PR, proprietário do Sítio Ana Gabriela, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, município de Congonhinhas-PR, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.583.494 - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.646.949-87, nascido em Congonhinhas-PR, aos 04/02/1959, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado na Rua Paulo Landgraf, 76, Centro, nesta cidade, nesta cidade, proprietário do Sítio Santa Terezinha-Bairro dos Canedos-Congonhinhas-PR, DAVI PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.657.362-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº. 994.702.339-72, filho de Antonio Pereira Guimarães e Maria de Lima Guimarães, nascido em aos 13/10/1969, em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Montana, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR, LUIZ SUSUMO ITIMURA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 9.271.713-5-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº. 053.435.419-09, filho de Luiz Katsuo Itimura e Lucy Tamura Itimura, nascido em, aos 14/10/1990, em Ural-PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, s/n, Centro, em Ural-PR, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ALCIRLEY CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor e advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.814.807-7 SSP/PR, e do C.P.F. nº. 751.765.219-20, nascido aos 11/08/1968, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado rua João Augusto da Silva, nº. 339, na cidade de Congonhinhas-PR, proprietário do Sítio Santa Terezinha, Bairro dos Canedos, em Congonhinhas-PR, JOSÉ LUIZ BRAGIATO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 1.605.049-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº. 239.366.819-53, nascido em Cambará, Estado do Paraná, aos 18/07/1957, filho de José Bragiato e Eulália Thomazini Bragiato, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, quadra 31, lote 13, na cidade de Ural - Estado do Paraná, FERNANDO ZAMPIERI, brasileiro, casado, agricultor e policial militar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 7 015.981-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 022.714.569-08, filho de Ademir Zampieri e Claris Pulcinelli Zampieri, nascido em Santa Amélia-Estado do Paraná, aos 26/01/1977, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida-Bairro Primavera-Nova Fátima-PR, associados presentes: MANOEL INÁCIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.284.549-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº. 152.211.729-68, filho de João Inácio da Silva e Paulina Maria de Jesus, nascido em, aos 27/06/1949, em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Alto Alegre, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR, VALDEMAR HENRIQUE DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 5.203.130-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 808.569.509-04, filho de Valdemar Henrique da Costa e Neuza Name, nascido em Itambaracá-Estado do Paraná, aos 29/09/1971, residente e domiciliado na Rua J G. Figueiredo, 27-Centro, em Congonhinhas-PR. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo

Doni P. Guimarães Sebastião C. Land

Elmoel Lúcio

Doni C. T. Lúcio

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
 CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
 - AECOLÓGICA -

estatuto. A Assembleia encerrou-se, sendo por mim Selma Setuko Shimysu-
 secretária "AD-HOC" lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por
 todos os presentes. Congonhinhos, 30 de março de 2.021.

Serviço Registral de Títulos
 Documentos e Pessoas Jurídicas
 da Comarca de Congonhinhos PR

(Handwritten signatures and text)
 Selma Setuko Shimysu
 Secretária AD-HOC
 Dan P. Guimarães
 João Antonio Camelo Jr.

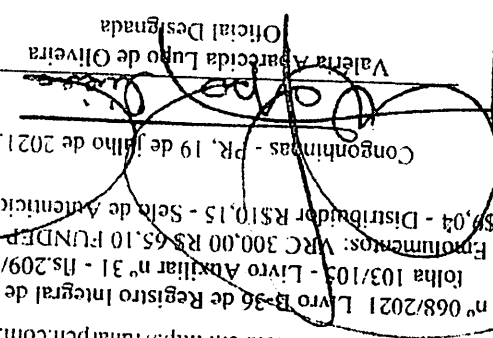
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONINHAS
CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

Protocolizado sob Nº 5.279-LV. A-04 em 19 de julho de 2021.

SELO DIGITAL Nº 0183236SVAA0000000525216
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Registrado sob nº 068/2021 Livro B-36 de Registro Integral de Títulos e Documentos -
Folha 103/103 - Livro Auxiliar nº 31 - fls.209/211 -
Emolumentos: VRC 300,00 R\$ 65,10 FUNDEP R\$ 3,23
FUNREJUS: R\$ 9,04 - Distribuidor R\$ 10,15 - Selo de Autenticidade R\$ 1.321,55 R\$ 6,64

Congoninhas - PR, 19 de julho de 2021.


Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Congoninhas PR

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 9:00(nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da sede do Sindicato Rural de Congoninhas, sito à Rua Sete de Setembro, 164, Centro, CEP: 86320-000 na cidade de Congoninhas Estado do Paraná, os produtores de hortaliças, olericultura e fruticultura do município de Congoninhas - Paraná e região, com o objetivo de fundar uma sociedade civil com a seguinte Denominação: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA - A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes produtores: LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, proprietário do Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos-Congoninhas-PR, JOSÉ ANTONIO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.583.494 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.646.949-87, nascido em 04/02/1959, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado na Rua Paulo Landgraf, 76, Centro, nesta cidade, nesta cidade, proprietário do Sítio Santa Terezinha-Bairro dos Canedos-Congoninhas-PR, RONALDO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.800.022-4 SSP/PR, e do C.P.F. nº 061.553.579-86, residente e domiciliado na rua Vereador Gerson Aparecido Borges, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Ana Gabriela, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, município de Congoninhas-PR, ALCIRLEY CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor e advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.814.807-7 SSP/PR, e do C.P.F. nº 751.765.219-20, nascido aos 11/08/1968, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado na João Augusto da Silva, nº 339, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Santa Terezinha, Bairro dos Canedos, em Congoninhas-PR, JOAQUIM CANEDO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.939.781-4 SSP/PR, e do C.P.F. nº 075.022.469-08, residente e domiciliado na rua Paulo Landgraf, nº 153, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Estância dos Canedos, Bairro Dos Godoy, em Congoninhas-PR, LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.678-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.409499-82, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 19/12/2001, filho de Luiz Augusto Pereira e Silvana Ofélia Michelato Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, ARTHUR DEPAULI NETO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.660.780-6-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 084.636.889-77, filho de Edno Depauli e Neuza Aparecida Abreu Depauli, nascido em 05/11/1997, em Cornélio Procopio-PR, residente e domiciliado

Daniela Guimarães Sales

Almeida Duarte

[Handwritten signatures and marks on the left margin]

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO

- AECOLÓGICA -

na Rua Dr. Rubens Lisboa, 1450-apto 0201, Bloco B, Jardim Pérola, em Cornélio Procopio-PR; SEBASTIÃO CARVALHO DO COUTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 4 103.037-2-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 532.575.539-00, filho de Elias Carvalho do Couto e Gessi Teixeira Couto, nascido em aos 12/06/1964, em Ribeirão do Pinhal-PR, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista I, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; LUIZ SUSUMO ITIMURA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 9.271.713-5-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 053.435.419-09, filho de Luiz Katsuo Itimura e Lucy Tamura Itimura, nascido em aos 14/10/1990, em Uraí-PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, s/n, Centro, em Uraí-PR; JOSÉ LUIZ BRAGIATO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.605.049-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 239.366.819-53, nascido em Cambará, Estado do Paraná, aos 18/07/1957, filho de José Bragiato e Eulália Thomazini Bragiato, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, quadra 31, lote 13, na cidade de Uraí - Estado do Paraná. DAVI PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 5.657.362-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 994.702.339-72, filho de Antônio Pereira Guimarães e Maria de Lima Guimarães, nascido em aos 13/10/1969, em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Montana, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; MANOEL INÁCIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.284.549-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 152.211.729-68, filho de João Inácio da Silva e Paulina Maria de Jesus, nascido em aos 27/06/1949, em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Alto Alegre, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; FERNANDO ZAMPIERI, brasileiro, casado, agricultor e policial militar, portador da Carteira de Identidade RG n. 7.015.981-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 022.714.569-08, filho de Ademir Zampieri e Claris Pulcinelli Zampieri, nascido em Santa Amélia-Estado do Paraná aos 26/01/1977, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida-Bairro Primavera-Nova Fátima-PR, VALDEMAR HENRIQUE DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n. 5.203.130-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 808.569.509-04, filho de Valdemar Henrique da Costa e Neuza Name, nascido em Itambacá-Estado do Paraná, aos 29/09/1971, residente e domiciliado na Rua J. G. Figueiredo, 27-Centro, em Congonhinhas-PR. Deu-se início a reunião, onde a maioria sugeriu que o Sr. Luiz Augusto Pereira, presidisse a sessão, que após aceitar, tomando a palavra, agradeceu a presença de todos no sentido de acata-los a convocação. Em seguida expôs a necessidade da existência da associação para representação e através da Associação buscar o aumento sócio econômico, renda e trabalho. Após, Convidou o Sr. Ronaldo Canedo Pejo, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da associação, o Sr. Luiz Augusto Pereira, levou ao conhecimento de todos o ESTATUTO SOCIAL da entidade, e solicitou a mim secretário que lesse na íntegra o estatuto, artigo por artigo, para o entendimento de todos, após lido, submeteu-o aos presentes para apreciação o conteúdo do estatuto. Em seguida, submeteu-o à votação, que após discutido e analisado, foi provado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta o documento em anexo. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente Ata.

Luiz P. Guimarães
Secretário

Almoço de Trabalho

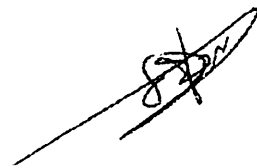
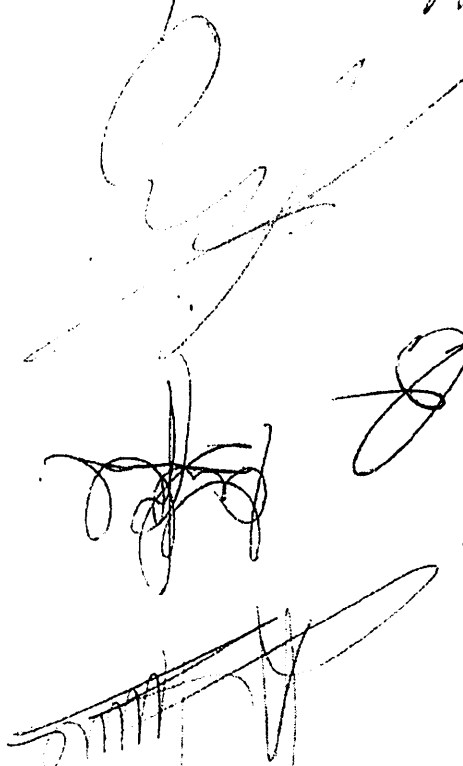
Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -

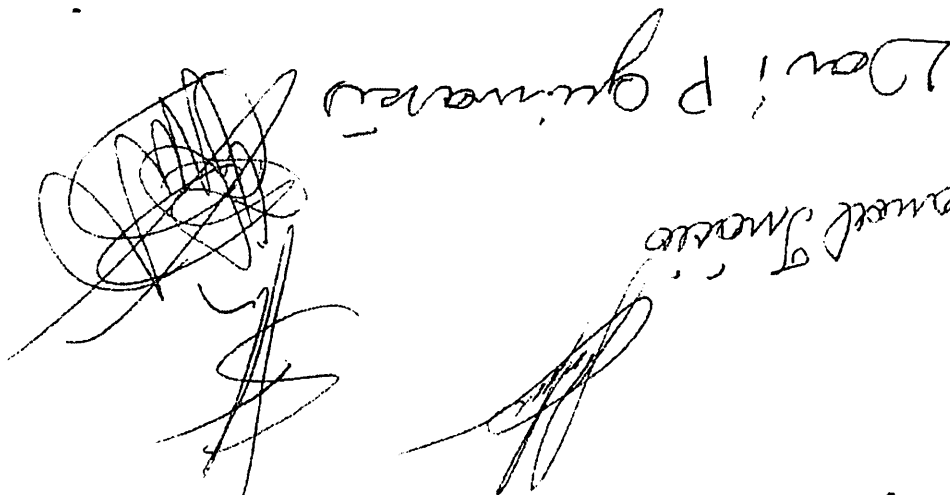
devidamente assinada pelos presentes, que serão considerados sócios-
fundadores.



Roberto E. Guadagnoli



Almeida Junior



João Antônio Casado Jr



CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com.
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONINHAS
Protocolizado sob Nº 5.278 - Lv. A-04 em 19 de julho de 2021.
SELO DIGITAL Nº 0183236PJAA00000000010219
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Registro nº 418, fls. 178/193 - Livro A-05
deste Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Emolumentos: VRC 100,00 - R\$21,70 FUNREJUB: R\$9,04 FADep: R\$1,08
Distribuidor R\$10,15 - Selo de Autenticidade R\$1,32 - ISS R\$ 0,55
Congoninhas, PR, 19 de julho de 2021
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas, PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.060.186/0001-40		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 19/07/2021		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS PARANA E REGIAO - AECOLÓGICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT SANTA ROSA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEALVES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9129-8902	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 03/11/2021 às 11:39:09 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 024/2022 PJ
Referência: Memorando nº008/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Assunto: Solicitação de Orientação Jurídica Acerca da Viabilidade Jurídica para Cessão de Uso de Bem Imóvel Público.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE
IMÓVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO.
NECESSIDADE DE LEI.**

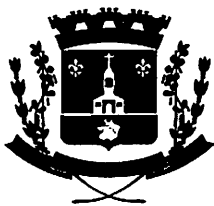
1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer técnico jurídico realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, visando orientação acerca da possibilidade de concessão gratuita de direito real de uso de imóvel público para AECOLOGICA.

Estão anexos ao memorando expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: Memorando 03/2022 AJ, Memorando 018/2022 GAB, Requerimento da Associação de Hortifruticultores Ecológica do Município de Congonhinhas-Paraná e Regional – AECOLOGICA.

É o relatório

2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

A matéria é de interesse local, consoante o disposto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República e no artigo 21, inciso I, da Lei Orgânica do Município, verbis:

"Art. 30. Compete aos

Municípios:

I - legislar sobre assuntos de

interesse local;

II - suplementar a legislação

federal e a estadual no que couber;"

"Art. 21. Ao Município compete, no exercício de sua autonomia, legislar sobre assuntos de interesse local, provendo a tudo quanto se relacione com seu peculiar interesse e com o bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar-se juridicamente, elaborar as leis, atos e medidas de seu peculiar interesse;"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A concessão de uso do bem público, nos termos da Lei Orgânica do Município, poderá ser concedida a terceiros para o atendimento ao interesse público. Vejamos:

ARTIGO 18º - O uso de bens Municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de autorização Legislativa e concorrência, dispensada desta quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público, quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo 2º: - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização Legislativa.

ARTIGO 65º. - Ao Prefeito compete:

[...]

XIV - Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

XV - Permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros; (grifo nosso)

No que diz respeito às diversas hipóteses de cessão de uso para uso privativo a particulares, tem-se a diferenciação entre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

institutos da concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, valendo transcrições da doutrina:

Autorização de uso é o ato administrativo pelo qual o Poder Público consente que determinado indivíduo utilize bem público de modo privativo, atendendo primordialmente a seu próprio interesse. Esse ato administrativo é unilateral (...), é também discricionário (...). trata-se de ato precário: a administração pode revogar posteriormente a autorização se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo, como regra, qualquer direito de indenização em favor do administrado. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 992-993.)

A permissão de uso é ato administrativo pelo qual a administração consente que certa pessoa utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo, aos interesses público e privado. O delineamento jurídico do ato de permissão de uso guarda visível semelhança com o de autorização de uso.(...) na autorização de uso, o interesse que predomina é o privado, conquanto haja interesse público como pano de fundo. Na permissão de uso, os interesses são nivelados: a Administração tem algum interesse público na exploração do bem pelo particular, e este tem intuito lucrativo na utilização privativa do bem. Esse é que nos parecer ser o ponto distintivo. Quando ao resto, são idênticas as características. Trata-se de ato unilateral, discricionário e precário (...). (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17ª Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 994-995)

Tanto a autorização de uso como a permissão, a par de distintas, mas comumente confundidas, tem sido utilizadas nos casos de cessões de uso para exposição em feiras de ciências ou de artesanato nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

dependências de Campus ou, ainda, em cessões de uso para instalação de banca de revista e jornal, etc, todas dotadas da pecha da precariedade. Hipótese distinta é a da concessão de uso, a qual é formalizada por contrato administrativo, seguindo, então, todas as exigências de impessoalidade e vinculatividade expostas na Lei de licitações.

A este respeito leciona-se:

Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração. (...) Tal contrato confere ao titular da concessão de uso um direito pessoal de uso especial sobre o bem público, privativo e intransferível sem prévio consentimento da Administração, pois é realizado *intuitu personae*, embora admita fins lucrativos (...). (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. São Paulo: Malheiros editores, 1997. p 443-444)

Sendo assim, é possível concluir-se que a concessão de uso é contrato administrativo em que se reconhece o caráter estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração, submetendo-se à Lei nº 8666/93, realizando-se licitação, sempre que houver possibilidade de competitividade.

No caso em tela, a Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Congonhinhas/PR

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

certificou que "Não há, nos limites desse município, outra associação de hortifruti cultores, tampouco de áreas semelhantes a essa, ou que por algum motivo teriam interesse no objeto solicitado".

Isto posto, tendo em vista a fé-pública dada as manifestações de autoridades públicas, resta devidamente demonstrada a impossibilidade de competitividade.

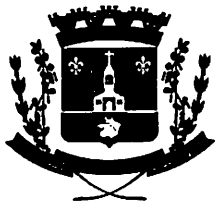
Sendo este o entendimento dos tribunais pátrios:

TRF-5 Apelação Cível AC
0378985 pb 0001360-58.2002.4.05.8201 (trf-5)

ADMINISTRATIVO.

RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO. **DOCUMENTO PÚBLICO (CERTIDÃO EXPEDIDA POR PREFEITURA MUNICIPAL).** PROVA MATERIAL PLENA. A certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, informando que a autora prestou serviços àquela Prefeitura, **se reveste de presunção de autenticidade** e legitimidade *juris tantum*, apta para comprovar, junto ao INSS, o tempo de serviço pleiteado, só podendo ser suprimida através de prova em sentido contrário, capaz de comprovar serem inverídicas as informações contidas nos documentos públicos.

Quanto a avaliação sobre os interesses públicos envolvidos na cessão de uso de bem imóvel não compete a esta procuradoria, mas sim a secretária competente. Ainda assim, *In casu*, nota-se que consta do requerimento da AECOLOGICA que os objetivos da concessão de uso são:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

"- Geração de mais de 100 empregos diretos em pequenas e médias propriedades, e indiretos, movimentando comércio e prestadores de serviços;

- Cuidar do meio ambiente mantendo represas, minas e áreas preservadas;

- Fortalecer e estreitar as parcerias produtor/mercado agregando melhor valor na mercadoria/ etc;"

O que, sem o devido aprofundamento necessário sobre o tema, que deverá ser realizado pela secretaria, nota-se, preliminarmente, a existência de interesse público.

Dito isso, é cediço, como afirma HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro, 24. ed, São Paulo: Malheiros, 1999, p. 464/465), que *"todos os bens públicos, qualquer que seja sua natureza, são passíveis de uso especial"*. De fato, os bens públicos *"podem ser utilizados pela pessoa jurídica que detém a sua titularidade ou por outros entes públicos aos quais sejam cedidos, ou, ainda, por particulares"* (MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, Direito Administrativo, 24. ed., São Paulo: Atlas, 2011, p. 689). Trata-se de situação em que os bens públicos são utilizados, no todo ou em parte, por uma pessoa ou grupo de pessoas determinadas, afastando outros usos.

Nesse caso, essa pessoa ou grupo de pessoas não se apresenta, com relação ao bem, como usuário anônimo, nem como beneficiário de serviços públicos, antes são pessoas físicas ou jurídicas às quais se atribui, mediante instrumento jurídico específico para tal fim, o uso exclusivo, parcial ou total, de um bem público, afastando a fruição geral e indiscriminada da coletividade ou do próprio Poder Público.

O uso privativo de bem público, leciona MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO (Op. cit., p. 692), *"é o que a Administração pública*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

confere, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, com exclusividade, sobre parcela de bem público. Pode ser outorgado às pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, pois nada impede que um ente público consinta que outro se utilize privativamente de bem público integrado em seu patrimônio”.

O uso privativo de bem público, embora legítimo, não prescinde da observância de certas condicionantes legais. Com ensina HELY LOPES MEIRELLES (Op. cit., p. 465), *“ninguém tem direito natural a uso especial de bem público, mas qualquer indivíduo ou empresa pode obtê-lo mediante contrato ou ato unilateral da administração, na forma autorizada por lei ou regulamento ou simplesmente consentida pela autoridade competente”.*

Os principais condicionantes de legitimidade jurídica do uso privativo de bem público apontados pela doutrina especializada são: **(i) a compatibilidade com o interesse público: o uso privativo do bem público não pode contrariar o interesse público, e (ii) o consentimento da Administração: o uso privativo de bem público depende de um título jurídico individual pelo qual a Administração outorga o uso e estabelece as condições em que será exercido** (DI PIETRO, Op. cit., p. 692/693; MEDAUAR, Op. cit., p. 245).

O consentimento da Administração pode ser formalizado por meio de diversos títulos jurídicos individuais previstos pela legislação. Estes, relata HELY LOPES MEIRELLES (Op. cit., p. 465), *“vão desde as simples e unilaterais autorização de uso e permissão de uso até os formais contratos de concessão de uso e concessão de uso como direito real resolúvel, além da imprópria e obsoleta adoção dos institutos civis do comodato, da locação e da enfiteuse”.* A utilização de um ou outro título jurídico para a outorga do uso privativo, porém, não é livre, variando sobretudo de acordo com a espécie do bem público a ser outorgado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O instituto da concessão de uso é qualificado a partir da sua comparação com as modalidades administrativas da utilização de uso, da permissão de uso e, em algumas situações, da cessão de uso; e com os direitos reais concessão de direito real de uso (CDRU) e concessão de uso especial para fins de moradia (CUEM). Todos esses institutos se destinam à utilização privativa de bens públicos. No entanto, a diferenciação entre eles se estabelece sobretudo a partir dos seguintes critérios: ato ou contrato (forma jurídica), grau de precariedade ou estabilidade, direito obrigacional ou real, finalidade vinculada ou não, efeito da discricionariedade administrativa ou dever jurídico da Administração Pública.

A Constituição Federal tratou expressamente das formalidades necessárias aos atos de disposição de dos bem públicos apenas nos seus artigos 49, inc. XII, e 188, § 1º, exigindo autorização do Congresso Nacional para a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares. A Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), cujas normas gerais são aplicáveis a todos os entes da Federação (art. 22, XXVII, CF/88), prevê a exigência das seguintes formalidades para a validade da alienação de bens públicos imóveis: **interesse público justificado, prévia avaliação, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência**, conforme estatui o art. 17, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Tais formalidades vêm sendo admitidas como aplicáveis a União, Estados, Municípios e ao Distrito Federal, porquanto tem-se entendido que tais requisitos são “derivados diretamente da disciplina constitucional” (ver, por todos, MARÇAL JUSTEN FILHO, Comentários..., p. 173).

Nada obstante, sabe-se então que a concessão de uso depende de autorização legal e de licitação, admitindo-se a dispensa desta nas hipóteses legalmente previstas (ver MEIRELLES, Op. cit., p. 470; MEDAUAR, Op. cit., p. 247; CARVALHO FILHO, Op. cit., p. 1034; JUSTEN FILHO, Comentários..., p. 170).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A celebração de contrato de concessão de uso depende de prévia licitação, dispensada ou inexigível nas situações previstas em lei, é o que entende a maioria dos autores (vide Meirelles, Gasparini, Di Pietro, Marçal, Oliveira, Carvalho Filho, Marques Neto).

Di Pietro fundamenta que, uma vez que a Lei 8.666/1993 não define a modalidade de licitação, a União deverá seguir as regras definidas em lei federal e os Municípios terão liberdade de escolher a modalidade, podendo aplicar por analogia o art. 23, II.

Carvalho Filho aponta que incidirá hipótese de inexigibilidade quando “não comportar regime normal de competição entre eventuais interessados”. **O que ocorre no presente caso**

Ainda, tendo em vista o fato de que Associações são organizações sem fins lucrativos e entidades de direito privado que reúnem pessoas em favor de um bem comum em prol do bem estar, do social, da cultura, política, filantropia ou realização de processos produtivos de bens e/ou serviços coletivos, **é aplicável ao caso** a Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, uma vez que AECOLOGICA se enquadra no que a Lei define como organização da sociedade civil vide arts. 1º e 2º da referida Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Sendo assim no caso em tela seria viável realizar concessão do direito real de uso através de chamamento público, que a Lei supra citada define como: "procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Ocorre que, conforme já explanado acima, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente certificou que inexistente outra associação que trabalhe em áreas semelhantes a requerente que teriam interesse no objeto da solicitação, razão pela qual aplica-se ao caso em tela o artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 que dispõe o seguinte:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Feitas estas considerações, é lícito concluir, à luz da Constituição da República, da Lei 8666/1993 e da Lei Federal 13.019/14 que a pretendida concessão de uso de imóvel municipal em favor pessoa jurídica de direito privado, para ser válida, deverá ser autorizada por lei de iniciativa do chefe do Poder Executivo.

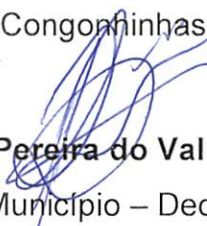
3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições, com base nos documentos apresentados junto ao Memorando 008/2022 da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, OPINA no sentido de ser viável a concessão do direito de uso do bem imóvel de titularidade do Município à AECOLOGICA **utilizando-se do procedimento de inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competitividade, na forma do artigo 31 da Lei 13.019/14, desde que, devidamente autorizada por Lei Municipal competente.**

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos legais sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2022.


Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2-M.....

MATRÍCULA N.º 3.136.-

DATA 21 de maio de 1.990.-

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 3.000 m² (três mil, metros quadrados), destacado de uma área - / maior, situado na Fazenda Santa Bárbara e Congonhas, neste Município e Comarca, devidamente cadastrado no /- INCRA sob nº 712.060.013.110, obedecendo o seguinte memorial descritivo: Começa no marco de nº PP-0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'Água, pertencente à Almir de Araújo Durães, daí segue em linha reta na distância de 50,00 metros até o marco de nº pp-1, distante / de 16,50 metros da estrada vicinal 003; daí com uma deflexão à esquerda de 90º, segue em linha reta na dis- / tância de 50,00 metros, até o marco de nº PP-2, neste trecho confrontando com a Fazenda Pingo D'Água, de pro- / priidade de Almir de Araújo Durães; daí com uma deflexão à direita de 90º, segue em linha reta na distância / de 50,00 metros até o marco nº PP-0, neste trecho confrontando com a Fazenda Pingo D'Água, de propriedade de Almir de Araújo Durães, fechando assim o perímetro. (a) Celso Frederico da Silva, Eng.º Civil. PROPRIETÁRIOS DR. ALMIR DE ARAÚJO DURÃES e sua mulher SONI SALETE GUISARDI DURÃES, brasileiros, casados, ele advogado portador da CI. RG. nº 427.163-Pr., ela do lar, portadora da CI. RG. nº 489.335-Pr., Inscritos no CPF/MF sob nº 044.533.369-34, residentes e domiciliados nesta cidade. T. ANTERIOR: - R- 1/2.368 desta Certidão. O Refe- / rido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 21 de maio de 1.990. Eu, *[Handwritten signature]*, *emp. Juramentado.-

R- 1/3.136, Prot. 13.653, Data: - 21/05/90. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo / Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 60, fls. 114, em data de 19 de abril de 1.990. /- O Imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO / PARANÁ, com sede nesta cidade e Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 75.828.0001-88, digo, nº 75.825.829.0001- / 88, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Benedito Salles da Nascimento, brasileiro, casado, portador / de CI. RG. nº 445.748-Pr., Inscrito no CPF/MF sob nº 107.660.305-20, residente e domiciliado nesta cidade; / por compra feita a Dr. ALMIR DE ARAÚJO DURÃES e sua mulher SONI SALETE GUISARDI DURÃES, já qualificados, / pelo valor de R\$:- 5.000,00. Imposto Inter-Vivos Imune nos termos dos itens 4 e 6, da Instrução nº 441/74. / Negativa nº 81/90, de 17/04/90 da Prefeitura Municipal de Congonhinhas; certidão, expedida pelo Cartório do / Civil, Comércio e Anexos desta cidade, em 11 de dezembro de 1.989. Demais condições: As da Escritura. O Refe- / rido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 21 de maio de 1.990. Eu, *[Handwritten signature]*, Empregado Juramentado. Custas. Serv. Gê:- 1.203,50. CPC. Gê:- 246,50. Prot. Gê:- 145,00. Arq. Gê:- 50,00. Ass. Gê:- 23,20.-



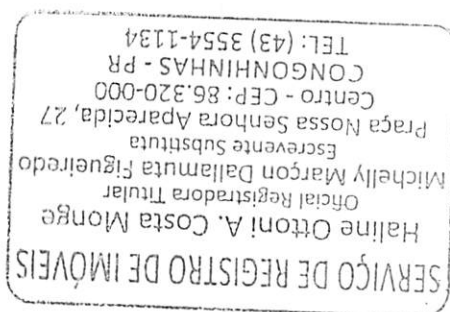
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Haline Ottoni Alcântara Costa - Oficial

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73 e art. 582 do CNCGJPR, que a presente cópia reprográfica é reprodução fiel da Matrícula nº 3.136, desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, 17 de Fevereiro de 2022.-



Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 34,24 - 139,17 VRC
01 Selo Funarpen..... R\$ 5,95 - 21,34 VRC
05 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R\$ 3,70 - 15,00 VRC
ISS R\$ 1,14
Funrejus: R\$ 9,49
Fundep: R\$ 1,90
Total: R\$ 56,41



Pedido/Guia nº: 11.845



LEI N.º 1.092 DE 14 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em termo de cessão o uso de maquinários, equipamentos, implementos agrícolas, bens móveis e imóveis às associações do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Termo de Cessão, a título gratuito, o uso de maquinários, equipamentos, implementos agrícolas, bens móveis e imóveis às associações do município, pelo prazo de 24 (vinte quatro meses), a contar da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante a observância das condições elencadas nesta lei.

Art. 2º A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo de Cessão de Uso, parte integrante desta lei, disciplinando as responsabilidades da Cessionária, ficando a mesma, ainda, responsável pelos operadores das máquinas, bem como obrigada a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

§ 1º A cessão autorizada pela presente destina-se a atender as necessidades voltadas à produção agrícola e/ou pecuária dos produtores do município.

§ 2º A partir da publicação desta lei, os valores da Hora Máquina referente aos trabalhos no âmbito das associações deverão ser definidos e aprovados em assembleia a ser realizada pela associação, devendo esta encaminhar ao Município a respectiva ata no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da assembleia.

Art. 3º As obrigações da Cessionária consistem em:



- I - utilizar os equipamentos e/ou bens para a finalidade prevista no presente termo assinado entre as partes, adotando as medidas que se fizerem necessárias para impedir o descumprimento das cláusulas previstas no termo de cessão;
- II - controlar para que os equipamentos sejam operados por pessoa associada e devidamente habilitada para tanto;
- III - executar a manutenção dos maquinários, implementos e equipamentos cedidos, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessário;
- IV – tratando-se de bem imóvel, a Cessionária deverá zelar pela conservação do bem que lhe é cedido, sendo que, eventuais danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela Cessionária que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias;
- V – comunicar imediatamente ao Cedente acerca de eventuais defeitos e avarias apresentados no bem cedido, bem como providenciar a devida reparação;
- VI - não mudar a destinação dos equipamentos, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro.
- VII - se responsabilizar por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao cedente, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
- VIII - durante a vigência do termo de cessão, a cessionária responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao bem imóvel;
- IX – possibilitar ao Cedente a realização de vistorias periódicas dos bens cedidos, quando necessário;



X - controlar o uso dos equipamentos somente para realização de serviços dentro do território da Associação;

XI - estabelecer, mediante programação prévia qual produtor terá direito ao uso dos equipamentos, de forma a atendê-los de forma igualitária e ordenada;

XII - estabelecer que, quando o equipamento estiver executando serviço em sua propriedade, o produtor rural tem a obrigação de zelar pelo equipamento, evitando serviços que possam danificá-lo, sob pena de responder o produtor rural e a associação pelos danos e prejuízos causados, além da exclusão do programa;

XIII - executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens e equipamentos cedidos, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelo fabricante, caso haja.

XIV - emitir relatório mensal de utilização dos equipamentos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 10 de cada mês, onde deverá constar nome do associado beneficiado, local onde foi executado o serviço, qual o serviço executado, número de horas trabalhadas e recibo de pagamento pelo uso dos equipamentos, sob pena de revogação do termo de cessão e recolhimento do (s) bem (s) cedido (s) à associação;

§ 1º Caso o maquinário não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o bem deverá ser devolvido ao Cedente, em até 05 (cinco) dias, em perfeitas condições de uso, sob pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso na devolução do (s) bem (s).

§ 3º No ato da devolução, o bem será submetido à vistoria, que será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a fim de verificar o estado de conservação do bem, respondendo a Cessionária pelos danos ou prejuízos causados e decorrência da má utilização e ausência de manutenção, além não ter a Cessionária direito a qualquer indenização.



§ 4º No caso de dissolução da associação, deverá o bem ser imediatamente devolvido ao Cedente.

Art. 4º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 5º Considerando que o bem ou equipamento não estará em posse direta do Município Cedente, quaisquer eventuais acidentes que venham a ocorrer serão de estrita responsabilidade da Cessionária.

Art. 6º O prazo da cessão poderá ser prorrogado mediante prévia análise da necessidade e interesse das partes, de acordo com a conveniência administrativa, bem como após a realização de vistoria para aferição do estado e conservação dos bens objetos da cessão.

Art. 7º Na hipótese dos bens passarem a ser inservíveis, em decorrência de sucateamento e depreciação, referido (s) bem (s) deverá (ão) ser devolvido (s) pela Cessionária ao Município, oportunidade em que será (ão) submetido à análise e vistoria pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

§ 1º Considerar-se-á o bem inservível ou sucateado quando o valor de conserto ou recuperação superar 75% (setenta e cinco por cento) do valor de mercado.

§ 2º Concluindo-se pelo sucateamento e inservibilidade, o bem deverá ser submetido a leilão, mediante ampla divulgação e conforme procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993.

§ 3º Os valores auferidos com o leilão dos bens deverão ser destinados a um fundo patrimonial, para serem aplicados na aquisição de novos maquinários, veículos ou bens imóveis.

Art. 8º Tendo o Município adquirido ou sendo beneficiado com novos maquinários, bens móveis e imóveis, ou na hipótese de devolução de determinado bem por parte de alguma associação, havendo interesse por parte



ANEXO

“Minuta do Termo de Cessão de Uso”

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO** (NOME DA ASSOCIAÇÃO) neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), neste ato representado pelos seu Presidente, Sr. (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a cessão, pelo Município Cedente à Cessionária, os direitos de uso do (s) seguinte (s) bem (s), com a finalidade, exclusiva, de atender as necessidades voltadas à produção agrícola e/ou pecuária dos produtores do Município filiados à Associação:

- Item 1: (Descrição e Identificação Completa do Bem);
- Item 2: (Descrição e Identificação Completa do Bem);

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante prévia análise da necessidade e interesse das partes, de acordo com a conveniência administrativa, bem como após a realização de vistoria para aferição do estado e conservação dos bens objetos da cessão.



do Município em ceder o bem, havendo mais de uma associação interessada no uso, de acordo com a conveniência administrativa e o caso concreto, poderá o Município realizar chamamento público, aplicando-se no que couber o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 9º Demais normas e responsabilidades da associação serão fixadas no termo de cessão, que deverá ser assinado pelo representante do Município, denominado Cedente, pelo representante da associação, denominada Cessionária, pelo (a) Secretário (a) Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e por 02 (duas) testemunhas.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957

OAB/PR nº. 74.746



Parágrafo Primeiro: Caso os maquinários não sejam utilizados para o fim estabelecido na lei e termo, a cessão de uso fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Finda ou revogada a cessão, o bem deverá ser devolvido ao CEDENTE, em até 05 (cinco) dias, no mesmo estado de conservação em que foram recebidos pela CESSIONÁRIA, oportunidade em que será submetido à vistoria a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a fim de verificar o estado de conservação do bem, respondendo a CESSIONÁRIA pelos danos ou prejuízos causados e decorrência da má utilização e ausência de manutenção, além de não ter a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Associação, deverão os bens cedidos serem imediatamente devolvidos ao CEDENTE.

Parágrafo Quarto: A Cessionária pagará multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso na devolução do (s) bem (s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As obrigações da Cessionária consistem em:

I - utilizar os equipamentos e/ou bens para a finalidade prevista no presente termo assinado entre as partes, adotando as medidas que se fizerem necessárias para impedir o descumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento;

II - controlar para que os equipamentos sejam operados por pessoa associada e devidamente habilitada para tanto;

III - executar a manutenção dos maquinários, implementos e equipamentos cedidos, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessário;

IV – tratando-se de bem imóvel, a CESSIONÁRIA deverá a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido, sendo que, eventuais danos advindos



do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela CESSIONÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias;

V – comunicar imediatamente ao CEDENTE acerca de eventuais defeitos e avarias apresentados no bem cedido, bem como providenciar a devida reparação;

VI - não mudar a destinação dos equipamentos, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro.

VII - se responsabilizar por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

VIII - durante a vigência do termo de cessão, a CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel;

IX – possibilitar que o Município CEDENTE possa vistoriar periodicamente os bens cedidos, quando necessário;

X - controlar o uso dos equipamentos somente para realização de serviços dentro do território da Associação;

XI - estabelecer, mediante programação prévia qual produtor terá direito ao uso dos equipamentos, de forma a atendê-los de forma igualitária e ordenada;

XII - estabelecer que, quando o equipamento estiver executando serviço em sua propriedade, o produtor rural tem a obrigação de zelar pelo equipamento, evitando serviços que possam danificá-lo, sob pena de responder o produtor rural e a CESSIONÁRIA pelos danos e prejuízos causados, além da exclusão do programa;



XIII - executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens e equipamentos cedidos, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelo fabricante, caso haja.

XIV - emitir **Relatório Mensal** de utilização dos equipamentos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 10 de cada mês, onde deverá constar nome do associado beneficiado, local onde foi executado o serviço, qual o serviço executado, número de horas trabalhadas e recibo de pagamento pelo uso dos equipamentos, sob pena de revogação do termo de cessão e recolhimento do (s) bem (s) cedido (s) à CESSIONÁRIA;

Parágrafo Primeiro: Os valores da "Hora Máquina" referente aos trabalhos no âmbito da CESSIONÁRIA deverão ser definidos e aprovados em assembleia, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, devendo a CESSIONÁRIA encaminhar ao Município a respectiva ata no prazo de 05 (cinco) dias após a assembleia.

Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do CEDENTE, na área de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Considerando que o bem ou equipamento não estará em posse direta do CEDENTE, quaisquer eventuais acidentes que venham a ocorrer serão de estrita responsabilidade da CESSIONÁRIA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: É assegurada às partes a rescisão do presente instrumento a qualquer momento, por convenção das partes, ou de acordo com o interesse público e a necessidade do CEDENTE.

DO FORO



CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Congonhinhas, Paraná.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas, ____/____/____.

Município de Congonhinhas

Nome do Prefeito

Cedente

Nome da Associação

Nome do Presidente/Representante

Cessionária

Nome do Secretário

Secretaria Mun. Da Agricultura Ind. Com. E Meio Ambiente

TESTEMUNHA 1: Nome completo, qualificação completa e endereço.

TESTEMUNHA 2: Nome completo, qualificação completa e endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência Memorando nº. 018/2022 - GAB
Assunto: Pedido de cessão de Uso de imóvel de propriedade municipal
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

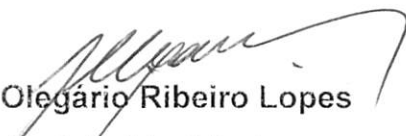
DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício nº. 01/2021 exarado pela Associação de Hortifruticultores Ecológica do Município de Congonhinhas – Paraná e Região – AECOLOGICA, acolhe o parecer jurídico e **DETERMINA** o encaminhamento à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para proceder à formalização do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma do artigo 31 da Lei 13.019/14.

Cumpra-se.

Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – IMÓVEL

Município de Congonhinhas/PR.
Secretaria Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Meio Ambiente

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 26 do mês de junho do ano de 2023**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, centro, reunir-se-ão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas Portaria nº **002/2023**, com a finalidade de receber documentos de habilitação, objetivando a concessão de direito real de uso, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei 13.019/2014 e **Lei Municipal nº. 1.092/2021**.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a concessão de direito real de uso de imóvel público, localizado conforme escriturado na **Matricula nº 3.136** do SRI de Congonhinhas, como *"começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'agua"* (antigo Matadouro), destinado à **ASSOCIAÇÃO** de Hortifruticultores Ecológica existentes Município de Congonhinhas/PR, objetivando fomentar a referida atividade no município junto às organizações da sociedade civil aqui existentes.

1.2. A exploração da presente concessão, não geram para a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR, qualquer compromisso relacionado com a contratação/serviços decorrente dessa permissão, reservando-se apenas ao direito de fiscalizar o termo.

2. DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO:

2.1. O prazo da permissão de uso será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por iguais períodos, conforme previsto em Lei.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. **DA HABILITAÇÃO:** Os interessados deverão apresentar no dia da sessão pública, os documentos abaixo discriminados que deverão ser originais ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor desta Prefeitura, que neste caso deverá ser autenticado até um dia antes da abertura do envelope, condição esta para participar do presente certame.

3.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Prova de inscrição no Registro Geral (cédula de Identidade);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

- b) Folha Corrida Criminal de Fórum local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Pessoa Física) emitida pela Receita Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Requerimento de participação, conforme ANEXO I;
- h) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II, deste edital

3.1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- k) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

m) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

n) Requerimento de participação, conforme ANEXO I;

o) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo disponível no ANEXO II, deste edital;

p) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;

4 – DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes à Sessão Pública, A comissão de licitações, inicialmente, receberá e analisará o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA)

4.2. Havendo mais de um interessado habilitado, a escolha será feita por sorteio, a ser procedido pela Comissão de Licitações no dia e horário mencionado no preâmbulo.

4.3. Havendo desistência do primeiro Escolhido, serão convocados os suplentes, se houver, de acordo com a ordem do sorteio.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Em todas as fases do presente procedimento, serão observadas as normas previstas nos artigos, incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ASSINATURA DO TERMO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o termo de concessão de direito real de uso. Caso o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

permissionário não assinar o termo no prazo fixado, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o termo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições.

6.4. É condição de assinatura do Termo de Concessão, comprovação de pagamento pelo uso do terreno, pelo Concessionário, devendo o pagamento ser efetuado na tesouraria do município, em parcela única.

7.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO.

8. DO FORO:

8.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Congonhinhas – PR, 06 de junho de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.06 14:18:48 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973

Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.06.06 15:03:13 -03'00'

Heloisa de Fatima Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e
Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO ASSOSSIAÇÃO)

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF: _____

E-mail: _____

Contato: _____

O interessado acima qualificado requer participação na sessão de Chamamento Público nº 002/2023, objetivando a permissão de uso do Terreno Público, localizado conforme escriturado na Matrícula nº 3.136 como "começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'água" (antigo Matadouro)

OBS - O vencedor utilizará o terreno mencionado, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para exploração comercial.

Congonhinhas/PR, _____ de _____ de 2013.

(Assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

À
AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

O interessado....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

À
AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

O interessado....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 9, III, Lei 8666/1993.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

O interessado....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., com sede à Rua/AV. nº, bairro, Município de, (UF), CEP, DECLARA por meio de seu(s) representante(s) legal(is), sob as penas da lei, que:

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV;

.....
(Local e data).....
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO V

“Minuta do Termo de Cessão de Uso”

TERMO DE CESSÃO DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO** (NOME DA ASSOCIAÇÃO) neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), neste ato representado pelos seu Presidente, Sr. (NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a cessão, pelo Município Cedente à Cessionária, os direitos de uso do (s) seguinte (s) bem (s), com a finalidade, exclusiva, de atender as necessidades voltadas à produção agrícola e/ou pecuária dos produtores do Município filiados à Associação:

- Item 1: (Descrição e Identificação Completa do Bem);
- Item 2: (Descrição e Identificação Completa do Bem);

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante prévia análise da necessidade e interesse das partes, de acordo com a conveniência administrativa, bem como após a realização de vistoria para aferição do estado e conservação dos bens objetos da cessão.

Parágrafo Primeiro: Caso os maquinários não sejam utilizados para o fim estabelecido na lei e termo, a cessão de uso fica automaticamente revogada.

Parágrafo Segundo: Finda ou revogada a cessão, o bem deverá ser devolvido ao CEDENTE, em até 05 (cinco) dias, no mesmo estado de conservação em que foram recebidos pela CESSIONÁRIA, oportunidade em que será submetido à vistoria a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, a fim de verificar o estado de conservação do bem, respondendo a CESSIONÁRIA pelos danos ou prejuízos causados e decorrência da má utilização e ausência de manutenção, além de não ter a CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: No caso de dissolução da Associação, deverão os bens cedidos serem imediatamente devolvidos ao CEDENTE.

Parágrafo Quarto: A Cessionária pagará multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de atraso na devolução do (s) bem (s).

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As obrigações da Cessionária consistem em:

I - utilizar os equipamentos e/ou bens para a finalidade prevista no presente termo assinado entre as partes, adotando as medidas que se fizerem necessárias para impedir o descumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento;

II - controlar para que os equipamentos sejam operados por pessoa associada e devidamente habilitada para tanto;

III - executar a manutenção dos maquinários, implementos e equipamentos cedidos, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessário;

IV – tratando-se de bem imóvel, a CESSIONÁRIA deverá a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido, sendo que, eventuais danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela CESSIONÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias;

V – comunicar imediatamente ao CEDENTE acerca de eventuais defeitos e avarias apresentados no bem cedido, bem como providenciar a devida reparação;

VI - não mudar a destinação dos equipamentos, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro.

VII - se responsabilizar por qualquer dano causado ao maquinário, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;

VIII - durante a vigência do termo de cessão, a CESSIONÁRIA responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

IX – possibilitar que o Município CEDENTE possa vistoriar periodicamente os bens cedidos, quando necessário;

X - controlar o uso dos equipamentos somente para realização de serviços dentro do território da Associação;

XI - estabelecer, mediante programação prévia qual produtor terá direito ao uso dos equipamentos, de forma a atendê-los de forma igualitária e ordenada;

XII - estabelecer que, quando o equipamento estiver executando serviço em sua propriedade, o produtor rural tem a obrigação de zelar pelo equipamento, evitando serviços que possam danificá-lo, sob pena de responder o produtor rural e a CESSIONÁRIA pelos danos e prejuízos causados, além da exclusão do programa;

XIII - executar a manutenção preventiva e corretiva dos bens e equipamentos cedidos, obedecendo ao manual de garantias oferecidas pelo fabricante, caso haja.

XIV - emitir **Relatório Mensal** de utilização dos equipamentos, a ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 10 de cada mês, onde deverá constar nome do associado beneficiado, local onde foi executado o serviço, qual o serviço executado, número de horas trabalhadas e recibo de pagamento pelo uso dos equipamentos, sob pena de revogação do termo de cessão e recolhimento do (s) bem (s) cedido (s) à CESSIONÁRIA;

Parágrafo Primeiro: Os valores da “Hora Máquina” referente aos trabalhos no âmbito da CESSIONÁRIA deverão ser definidos e aprovados em assembleia, que deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, devendo a CESSIONÁRIA encaminhar ao Município a respectiva ata no prazo de 05 (cinco) dias após a assembleia.

Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do CEDENTE, na área de sua responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: Considerando que o bem ou equipamento não estará em posse direta do CEDENTE, quaisquer eventuais acidentes que venham a ocorrer serão de estrita responsabilidade da CESSIONÁRIA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA: É assegurada às partes a rescisão do presente instrumento a qualquer momento, por convenção das partes, ou de acordo com o interesse público e a necessidade do CEDENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Congonhinhas, Paraná.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas, ____/____/____.

Município de Congonhinhas

Nome do Prefeito

Cedente

Nome da Associação

Nome do Presidente/Representante

Cessionária

Nome do Secretário

Secretaria Mun. Da Agricultura Ind. Com. E Meio Ambiente

TESTEMUNHA 1: Nome completo, qualificação completa e endereço.

TESTEMUNHA 2: Nome completo, qualificação completa e endereço.

AO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROponente: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO
DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLÓGICA - Sítio Santa Rosa, Bairro dos
Canedos, Congoninhas-Paraná- CNPJ.44.060.186/0001-40

Prefeitura Municipal de Congoninhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 368/2023 Hora: 08:48
Data 26 / 06 / 2023
Assinatura Mayara J. Dias

010101

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

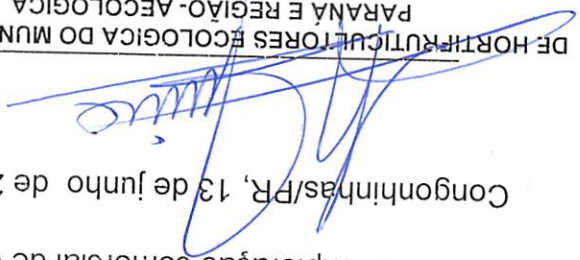
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congonhinhos-Paraná, inscrita no C.N.P.J.44.060.186/0001-40 neste ato representada por seu Presidente LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com. celular/whatsapp: (43) 99129-8902, telefone fixo: (43) 3523-5242.

A interessada acima qualificada requer participação na sessão de Chamamento Público nº 002/2023, objetivando a permissão de uso do Terreno Público, localizado conforme escritura na Matrícula nº 3.136 como "começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da "Fazenda Pingo D'Água", desmembrado do imóvel rural denominado Sítio Santa Rosa (antigo Matadouro Municipal).

OBS - O vencedor utilizará o terreno mencionado com as benfeitorias existentes, a título de permissão de uso, precária e onerosa deste espaço, para seleção e classificação de olerícolas e exploração comercial de qualidade dos produtos.

Congonhinhos/PR, 13 de junho de 2.023.


ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONINHAS-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

AO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

A interessada ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congoninhas-Paraná, inscrita no CNPJ.44.060.186/0001-40 neste ato representada por seu Presidente LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com, celular/whatsapp: 43.99129-8902, telefone fixo: 43. (43)3523-5242.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Congoninhas-Pr, 13 de junho de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLOGICA

CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO.

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

A interessada **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLOGICA**, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congonhinhas-Paraná, inscrita no **CNPJ.44.060.186/0001-40** neste ato representada por seu Presidente **LUIZ AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procópio, deste Estado, aos 26/01/1.969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com. celular/whatsapp: 43.99129-8902, telefone fixo: 43. (43)3523-5242. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 9, III, Lei 8666/1993.

Congonhinhas-Pr., 13 de junho de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLOGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLOGICA**

CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

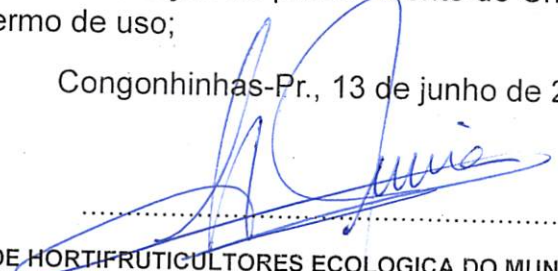
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR

A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLOGICA, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congonhinhas-Paraná, inscrita no CNPJ.44.060.186/0001-40, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procópio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procópio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com, celular/whatsapp:(43)99129-8902, telefone fixo: (43)3523-5242.

DECLARA, por meio de seu representante legal, acima qualificado, sob as penas da lei, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV, o que se segue:

- 1)- Que não há qualquer fato impeditivo a sua habilitação;
- 2)-Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,
- 3)- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento do Chamamento Público ou da execução do Termo de uso;

Congonhinhas-Pr., 13 de junho de 2.023.


ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-
PARANÁ E REGIÃO- AECOLOGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.060.186/0001-40	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 19/07/2021	

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS PARANA E REGIAO - AECOLOGICA	
--	--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	DEMAIS PORTE
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT SANTA ROSA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDEALVES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9129-8902
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 12/06/2023 às 10:52:09 (data e hora de Brasília).

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA
DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA.

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE,
OBJETIVOS, PRAZO E ANO SOCIAL - ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DE
HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA é uma
associação regida pelo presente Estatuto e pelas

disposições legais vigentes;
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E

ANO SOCIAL:
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA é uma
associação é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos,
econômicos, políticos, partidários ou religiosos, constituída por prazo
indeterminado de duração e rege-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe
for aplicável, nos termos do artigo 53 do Código Civil e rege-se pelo presente
Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) Sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município e Comarca de
Congonhinhas - Estado do Paraná e Foro Jurídico na Comarca de
Congonhinhas, no Estado do Paraná;

b) Área de Ação, para efeito de admissão de sócios, circunscrita aos produtores
cujas propriedades e atividades estejam localizadas nos municípios de
Congonhinhas e municípios circunvizinhos dentro do território nacional;

c) Prazo de duração indeterminado e Ano Social coincidente com o ano civil;
Parágrafo Primeiro - ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES
ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO -
AECOLÓGICA é uma Associação de representação e defesa de classe,
podendo a ela associarem-se, todos aqueles que, sendo olericultores,
horticultores e fruticultores, tendo livre disposição de sua pessoa e bens,
concordem com o presente estatuto

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO
DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA observará os
princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,
economia e da eficiência.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS



CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOIS FOI ABRINDO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

Autenticado a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do
documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol:
R\$4,92(VRC 20,00). Funerjus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,26,
Isento. Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabellaio



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabellaio



ARTIGO 2º- A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLÓGICA não

- tem finalidades lucrativas e tem os seguintes objetivos básicos:
- a) Unir os agricultores e frutícolas e seus familiares;
 - b) Promover a assistência social, visando à melhoria de qualidade de vida de seus assistidos;
 - c) Garantir a produção dos agricultores associados;
 - d) Fortalecer a autogestão dos associados pela organização; e) Administração e escoamento de seus produtos;
 - f) Criar novos canais para escoar a produção dos agricultores associados;
 - g) Intermediar o escoamento dos produtos dos sócios;
 - h) Favorecer a elaboração de projetos para beneficiar esta associação;
 - i) Promover a formação e capacitação de temática da associação e dos associados;
 - j) Solicitar assessorias necessárias para as ações eminentes dessa associação, através de parcerias, convênios com organismos governamentais ou não governamentais ou de remuneração com recursos próprios;
 - k) Garantir os serviços técnicos especializados em produção, para o acompanhamento dos agricultores sócios, através de parcerias, convênios com organismos governamentais ou não governamentais ou com recursos próprios;
 - l) Promover eventos de confraternização entre os sócios e seus convidados;
 - m) Administrar os bens da associação;
 - n) Atuar conjuntamente com os Sindicatos Rurais, Patronais e Sindicatos de Trabalhadores Rurais nos convênios trabalhistas e congêneres;
 - o) Associar-se a outras entidades.

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá outorgar ou substabelecer poderes, para realizar atividades acima mencionadas.

Parágrafo Segundo: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas Departamentos (financeiro, contábil, administrativo, etc), com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo Regimento Interno e normas operacionais específicas.

Parágrafo Terceiro: Criar o seu próprio Regimento Interno, e emendas, através de Assembleia Geral, se for necessário.

ARTIGO 3º - A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLÓGICA poderá ser designada por uma sigla, sendo a entidade máxima de representação, reivindicação, coordenação e defesa dos interesses gerais dos agricultores e frutícolas, hortícolas e frutícolas da região por ela representada.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 4º - ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO- AECOLÓGICA será conduzida a seguinte estrutura administrativa:

- I - ASSEMBLEIA GERAL;
- II - DIRETORIA EXECUTIVA;
- III - CONSELHO FISCAL;

ARTIGO 5º - A Assembleia Geral é o órgão supremo da ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitorpacheco.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,40.
Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

[Signature]
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas - PR

CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA, composta de todos os associados em gozo de seus direitos estatutários, sendo soberana em suas decisões.

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária, em conformidade com os assuntos para os quais tenha sido convocada, e a validade de suas deliberações só se dará quanto aos assuntos específicos previstos no edital de convocação.

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral poderá ser convocada:

a) Pela Diretoria;

b) Pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA;

c) Pelo Conselho Fiscal;

d) Por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante requerimento por escrito.

Parágrafo único: A convocação das Assembleias Gerais será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com publicação por meio de comunicados interno e outros meios, com indicação do dia, hora, local e a pauta dos assuntos a serem debatidos.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral será instalada no dia, local e hora designados, com a presença mínima de metade mais um dos associados e meia hora após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente da Associação e, em sua ausência, pelo Vice-presidente, 1º Tesoureiro ou 1º Secretário, sucessivamente.

Parágrafo Segundo: As assembleias são abertas à participação do público em geral, no entanto, sem direito a voz e voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, ressalvando os casos indicados nos parágrafos 1º e 3º do artigo 9º. A votação poderá ser feita por chamada nominal, por aclamação, ou por voto secreto, quanto o assunto em pauta demonstra-se constrangedor e a última modalidade para deliberação sobre o contido no artigo seguinte.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Ordinária compete deliberar sobre as contas, o balanço geral e os relatórios da Diretoria, com o parecer e orçamento anual para o exercício atual.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, até o último dia do mês de março.

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral Extraordinária compete deliberar sobre:

a) A reforma do Estatuto Social, total ou parcialmente;

b) A venda, aquisição, incorporação ou oneração de bens imóveis;

c) A dissolução, cisão, incorporação ou fusão da Associação com terceiros;

d) Instituição e alteração de eventual contribuição social a ser paga pelos associados;

e) A criação de categoria de Associado não prevista neste Estatuto;

f) Os casos omissos ou não presentes no Estatuto;

g) Aprovar todos os regimentos e códigos que a Associação venha a elaborar;

h) Deliberar sobre a perda de mandato de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

AUTENTICAÇÃO
ANTE

CERTIFICADO QUE O SELO
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitorpacheco.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelliao

Vitor Pacheco Galego
Tabelliao
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -**

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas - PR

i) Decidir, em grau de recurso, os casos de suspensão e exclusão de associado.
Parágrafo Primeiro: Para deliberar sobre os assuntos referidos na alínea "c" será obrigatório a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados. A aprovação das propostas, neste caso, fica condicionada à aceitação de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos associados presentes nessas Assembleias.
Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo.

ARTIGO 11º - Ante a impossibilidade de apreciação na sua íntegra, de todos os assuntos da pauta constante do edital de convocação, o Presidente da Assembleia, com a aprovação do plenário, designará, na mesma sessão, dia, hora e local para a continuidade dos trabalhos que tenham ou não participado de sua instalação originária, podendo discutir, entretanto, apenas os assuntos pendentes de apreciação. **ARTIGO 12º -** Após decorrido o prazo para a realização da Assembleia Geral Ordinária ou da convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, quando requeridas, na forma do artigo 10 e não tendo sido tomadas pelo responsável pela sua convocação as providências, qualquer Associados poderá fazê-la.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13º - A Diretoria Executiva será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

ARTIGO 14º - Todos os membros da diretoria deverão participar das reuniões da Diretoria Executiva, cujas decisões serão tomadas pela maioria de votos, com a necessária presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.
ARTIGO 15º - As reuniões Ordinárias serão realizadas trimestralmente mediante convocação feita pelo Presidente. **ARTIGO 16º -** As reuniões Extraordinárias serão realizadas mediante convocação feita pelo Presidente, quando se tratarem de assuntos relevantes e tiverem que ter decisões tomadas de imediato.

ARTIGO 17º - Perderá o mandato o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas durante o ano, sem motivo justificável.
ARTIGO 18º - Compete a Diretoria Executiva: a) Prestar informações, quando solicitadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal ou Associados; b) Processar e julgar as informações cometidas pelos Associados; c) Manter a ordem e o decoro no recinto social; d) Organizar, manter, reformar e atualizar o Regimento Interno da Associação; e) Lavar Ata de todas as reuniões Ordinárias ou Extraordinárias realizadas, com as assinaturas dos membros presentes; f) Admitir, advertir, suspender ou excluir associados na forma estatutária; g) Cumprir e fazer cumprir decisões das Assembleias Gerais, bem como o presente Estatuto, ou regimentos interno, regulamentos e compromissos assumidos; h) Elaborar o orçamento anual consolidado; i) Submeter ao Conselho Fiscal os balanços mensais e Relatórios Financeiros e Orçamentários e, até 30 (trinta) de março, o Balanço Anual da Associação, antes

**AUTENTICAÇÃO
FRENTE**




CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Corumbão Procrição - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovlr@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,26, Isento. Total: R\$7,40.

Corumbão Procrição-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS



ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas - PR

de apresentá-lo à Assembleia Geral; j) Autorizar despesas extra orçamentárias, desde que exista receita extra orçamentária compatível; k) Autorizar a venda de bens móveis da Associação de Produtores considerando prescindível, cientificando o Conselho Fiscal; l) Aprovar despesas orçamentárias; m) Administrar, coordenar e supervisionar as atividades da Associação de Produtores. **ARTIGO 19º** - No caso de falta ou impedimento definitivo de um membro de Diretoria Executiva, a vaga será suprida por membro eleito pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 20º - No caso de destituição ou renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal assume a administração da Associação, convocando, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleições para os cargos vagos, para cumprir o restante do mandato.

ARTIGO 21º - Os compromissos financeiros deverão ser quitados dentro do último ano de gestão de cada diretoria, exceto aqueles instituídos por lei.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único. A posse do Conselho Fiscal dar-se-á no mesmo dia da posse da Diretoria Executiva, quando acontecer a primeira Reunião Ordinária para eleger seu Presidente, o qual será escolhido pelos demais membros que o compõe, na abertura dos trabalhos.

ARTIGO 23º Não poderá compor o Conselho Fiscal os membros da Diretoria Executiva atual.

ARTIGO 24º - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas quando convocadas por seu Presidente, e suas decisões serão tomadas por maioria simples.

ARTIGO 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Dar parecer sobre o balanço e relatório da Diretoria Executiva, no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento;
- Apreciar os balancetes mensais, relatórios orçamentários, verificar a autenticidade e a exatidão das contas, registros e documentos, dando, a respeito, ciência à Diretoria Executiva, a partir da consignação em ata própria, sugerindo, se for o caso, medidas em benefício da melhor organização e condução das finanças da Associação de Produtores;
- Convocar qualquer membro da Diretoria Executiva, Funcionários ou Associados para prestar informações;
- Manifestar-se sobre os regulamentos e outros assuntos que forem submetidos à sua apreciação pela Diretoria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias;
- Requerer à Diretoria Executiva a contratação de Auditor Externa, se necessário.

CAPÍTULO VI - DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO E TESOUREIRO

ARTIGO 26º - Compete ao Presidente:

- Presidir as reuniões de Diretoria e convocar reunião do Conselho Fiscal, sempre que se fizer necessário;

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento: Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio - PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Fone: (43) 3524-1430 - Loja 3
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

- b) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores com mandato especial;
- c) Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- d) Assinar as convocações, avisos e correspondências da Associação de Produtores;
- e) Autorizar os pagamentos e assinar com o 1º Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e outros títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- f) Movimentar, juntamente com o 1º Tesoureiro, conta corrente de pessoa jurídica da Associação de Produtores;
- g) Admitir, designar, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da Associação;
- h) Estabelecer vigilância permanente quando ao cumprimento fiel das leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos, etc;
- i) Aplicar as penalidades previstas no Estatuto e Regimento Interno.

ARTIGO 27º - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 28º - Compete ao 1º Secretário:

a) Gerenciar as atividades da Secretaria;

b) Lavar e ler as atas das reuniões da Diretoria;

c) Redigir as convocações, avisos e correspondências da Associação;

d) Substituir o Vice-presidente, em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

ARTIGO 29º - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Gerenciar as atividades da tesouraria;

b) Ter sob sua guarda a responsabilidade de bens e valores da Associação;

c) Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

d) Organizar o balanço patrimonial e financeiro da Associação com demonstração da receita e despesas para aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII - DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 30º - Serão admitidos no quadro social os produtores de olericultura, hortaliças e fruticultura, além dos proprietários dos imóveis rurais, os assentados de reforma agrária, comodatários, meeiros, parceiros e arrendatários de imóveis rurais localizados no território nacional.

Parágrafo Único: A área de atuação da Associação de Produtores tem como prioridade o município de Congoninhas Estado do Paraná, podendo atuar em todo o território nacional como filial ou posto de serviço.

ARTIGO 31º - O quadro social é composto de categorias de Associados assim denominadas:

a) **Fundadores:** todos os associados presentes nas Assembleias, que assinaram a ata no dia da fundação da Associação;

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

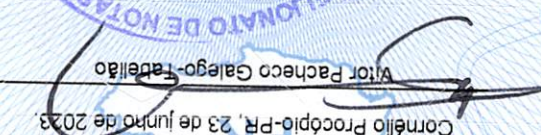
2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitorgalego@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92 (VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.


Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

b) **Efetivos:** todos produtores rurais, que contribuíram para o desenvolvimento da Associação, manifestando formalmente a sua adesão ao quadro de associados;

c) **Beneméritos:** Todos os que, pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços para a Associação DE MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA ou contribuído voluntariamente. O título será outorgado pela Diretoria Executiva, com direito a voz e voto, não podendo ser votado para os cargos eletivos;

d) **Simpatizantes:** as pessoas físicas e/ou jurídicas, comerciais, industriais, de serviços autônomos, profissionais e/ou, consumidores que, de certa forma, têm alguma sinergia ou simpatia com a agricultura familiar de modo geral, e que desejem receber informações e participar de programas e/ou projetos desenvolvidos pela AECOLÓGICA

e) **Temporários:** são aqueles beneficiários de projetos de programas habitacionais a serem executados pela Associação, enquanto perdurar a execução do respectivo empreendimento habitacional.

Parágrafo Primeiro: Os associados "Simpatizantes", bem como os "Fundadores" não agropedueiros, não terão direito a votar, nem a serem votados, nas Assembleias Gerais da AECOLÓGICA;

Parágrafo Segundo: Serão admitidos novos associados aqueles que forem apresentados por um dos sócios pertencentes ao quadro social, em reunião na qual será feita uma votação secreta com todos associados, para a aprovação ou não, contando com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e 2/3 (dois terços) da diretoria. **Parágrafo Terceiro:** Os novos sócios, ao entrar para o quadro social da AECOLÓGICA, deverão quitar junto à Tesouraria, as mensalidades anteriores à sua filiação;

Parágrafo Quarto: A qualidade do associado é intransferível e este não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da AECOLÓGICA;

Parágrafo Quinto: Os associados não serão reembolsados das contribuições que realizarem por ocasião da fundação da AECOLÓGICA ou que venham a realizar posteriormente em favor da mesma;

Parágrafo Sexto: A exclusão do Associado ocorrerá: a) Por falecimento; b) Por requerimento, do próprio sócio; c) Por abertura de processo investigatório, instaurado pela Diretoria Executiva, que deverá apresentar relatório em Assembleia Geral e aprovado por cinquenta por cento (50%) mais 01 (um) dos presentes, no caso de empate o Conselho Fiscal deverá se reunir para dar o veredicto final.

ARTIGO 32º - São direitos dos Associados em pleno uso de seus direitos:

- a) Votar e ser votados;
- b) Participar de Assembleias Gerais, com direito a voz;
- c) Solicitar à diretoria informações sobre medidas ou ato que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade, inclusive de seus departamentos ou comissões;
- d) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito a palavra;
- e) Recorrer à Assembleia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação dos Produtores, quando julgar que seu direito de Associado foi lesado;



[Handwritten signature]

Serviço Registral de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhinhas - PR

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,40.
Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43)3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

f) Formalizar por escrito representações contra qualquer atitude de membro de órgão da administração da Associação, conselheiros, associados e funcionários da Associação que julgue inconveniente;

g) Direito à defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

ARTIGO 33º - São deveres dos Associados:

a) Participar ativamente de todas as atividades da AECOLÓGICA;
b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como todas as resoluções e deliberações da Assembleia e da Diretoria da Associação de Produtores;

c) Comunicar por escrito à Diretoria da Associação de Produtores;
d) Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação de Produtores, indenizando-a por qualquer prejuízo material causado por si ou por seus dependentes;

e) Guardar elevados padrões de conduta ética e moral;
f) Colaborar com as atividades de interesse da comunidade, sendo-lhe facultado desenvolver uma atividade da Associação, visando seu crescimento como cidadão e de toda comunidade.

ARTIGO 34º - Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência: quando cometer falta considerada leve, assim entendido pela Diretoria Executiva. A mesma será feita por escrita e registrada em livro próprio;
b) Suspensão: I - quando da reincidência de falta considerada leve; II - quando infringir disposições estatutárias e regimentais; III - quando tiver atitudes ou procedimentos não compatíveis com o decoro, a moral e os bons costumes nas dependências da Associação de Produtores; IV - quando desacatar ou ofender, por palavras ou gestos, ou agredir fisicamente a outrem.

c) Expulsão: I - quando da constatação de desvio de receita ou de bens pertencentes à Associação e/ou dilapidação do patrimônio; II - quando rescindir na penalidade de suspensão. **Parágrafo Primeiro:** A aplicação da pena é de competência da Diretoria Executiva, após procedimento que assegure o direito de ampla defesa ao associado, sendo passível de interposição de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: O Associado terá direito a ampla defesa mediante o oferecimento de razões por escrito em até 10 (dez) dias do recebimento de Notificação do ato da Diretoria que decidiu pela instauração de processo para apuração dos fatos, a ser presidido por comissão especial composta por três associados, que emitirá um relatório final.

Parágrafo Terceiro: O Associado expulso terá o direito à revisão de sua pena, após decorridos três (03) anos do ato de sua expulsão, desde que formalize por escrito sua intenção, e sua reintegração só se dará uma vez aprovada, por unanimidade de votos pela Diretoria Executiva, em escrutínio secreto.

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 35º - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada dois (02) anos, em uma única data, até o último dia útil do mês de dezembro, mediante convocação pelo Presidente da Associação, 30 (trinta) dias antes da data marcada para o pleito.

Parágrafo Único: A convocação deverá ser divulgada através de comunicação eletrônica e/ou comunicado interno, sendo afixado boletim de Edital de Convocação na sede da Associação, em local específico para tal fim.

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartorio@vitorpacheco.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selc: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento: Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ARTIGO 36º - A eleição dar-se-á em um único turno e será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único: Em se verificando empate, qualificar-se-á como vencedora a chapa concorrente cujo Presidente contar com maior tempo de filiação à Associação.

ARTIGO 37º - Para as eleições de que trata o Artigo 30, as chapas deverão ser registradas na Comissão designada para eleição pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data marcada para a realização do pleito, até às 18:00 horas, mediante protocolo.

Parágrafo Primeiro: As Chapas concorrentes deverão ser registradas completas, e devidamente construídas, abrangendo a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: Nenhum integrante poderá participar em mais de uma chapa, tanto da Diretoria Executiva como do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro: Cada chapa concorrente deverá ter um nome fantasia, que a identifique como um todo, sendo que, em caso de coincidência, preserva-se o nome fantasia daquela que antes se registrou.

Parágrafo Quarto - As chapas concorrentes deverão ser compostas por associados fundadores ou efetivos.

ARTIGO 38º - As chapas concorrentes poderão, se assim desejarem, apresentar à comissão eleitoral, até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições, o nome de um Associado para fiscal de urna, por urna, e um Associado para fiscal de apuração, por mesa apuradora.

ARTIGO 39º - São condições de elegibilidade: a) Pertencer ao quadro de Associado Fundador ou Efetivo e estar em condições de uso e gozo de seus direitos e obrigações sociais; b) Não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial cível ou criminal, em que esteja sendo apurados fatos que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio, o que deverá ser comprovado através de certidões negativas a serem exigidas pela comissão eleitoral.

ARTIGO 40º - Será permitida reeleição para todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 41º - A Associação não arcará com despesas, sob qualquer título, das chapas concorrentes, somente se responsabilizado pelas despesas decorrentes do processo eleitoral.

ARTIGO 42º - Na promoção e propaganda das chapas concorrentes, seus integrantes não poderão usar meios e/ou palavras que comprometam a boa imagem da Associação, bem como possam ferir a dignidade de seus concorrentes, consoante julgamento da comissão eleitoral.

ARTIGO 43º - Não serão permitidos a propaganda e/ou aliciamento de eleitores na data e locais de votação.

ARTIGO 44º - É vedada a participação, por quaisquer meios, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro associativo, no processo eleitoral.

ARTIGO 45º - O processo eleitoral e de apuração será regulamentado e conduzido por sócios que não estejam concorrendo ao pleito, fiscalizados pelos representantes indicados de cada chapa, devidamente autorizados, em reunião especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo Único: É vedada a participação dos membros das concorrentes na constituição da comissão eleitoral.

ARTIGO 46º - A posse dos eleitos dar-se-á no 1º dia útil do ano subsequente.



CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitord@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento. Total: R\$7,40.
Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego
Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43)3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES - ARTIGO 47º - A ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA poderá constituir Comissões, visando aprimorar o atendimento das suas finalidades, conforme necessário. ARTIGO 48º - Cada Departamento deverá apresentar, anualmente, seu plano de trabalho e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO: Art. 49º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AECOLÓGICA poderão ser obtidos por:
a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos, firmados com o Poder Público, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
b) Contratos e acordos, firmados com empresas, universidades e agências nacionais e internacionais;
c) Das subvenções, auxílios, doações, legados e heranças recebidas;
d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio;
e) Contribuições dos associados;
f) Receitas auferidas por meio de atividades que envolvam propriedade Industrial / intelectual;
g) Resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como: prestação de serviços, cursos, simpósios, congressos e outros;
h) Dos resultados das atividades sociais não compreendidos nas alíneas anteriores.

§ 1º - No caso de dissolução da Associação, aprovada nos termos deste Estatuto, os bens e direitos remanescentes, depois de deduzidas os pagamentos das dívidas e ônus da associação, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja o mesmo.

§ 2º - A AECOLÓGICA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores, sendo o ofertante comunicado das razões da recusa da doação. § 3º - A AECOLÓGICA não distribuirá, aos seus associados, parcelas de seu patrimônio ou de suas receitas, nem vantagens de qualquer espécie.

§ 4º - Os recursos disponíveis serão aplicados no custeio dos seus serviços e nos investimentos, previamente aprovados pelo Conselho Diretor, ratificado pela Assembleia Geral.

§ 5º - Não serão remunerados, sob nenhuma forma ou pretexto, os diretores, dirigentes, mantenedores e associados, nem a eles será distribuído lucros, bonificações ou vantagens, também a alteração do artigo que trata da possibilidade de autorização do pagamento de verbas de representação e ajuda de custos aos Conselheiros.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO -

AUTENTICADO
FRENTE

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



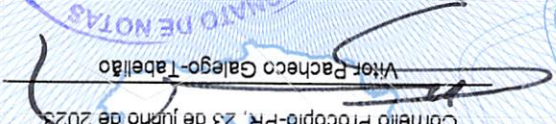
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: carterio@vitorpacheco.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00). Funerjus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento. Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.


Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS

Vitor Pacheco Galego
Tabelião

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43)3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

ARTIGO 49º - O Patrimônio da Associação é constituído pela totalidade dos bens móveis e imóveis e direitos já efetivos ou que venham a ser adquiridos e obrigações com terceiros. Parágrafo único: Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, hipotecado ou onerado sob qualquer forma, sem expressa autorização dos associados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI - DAS RECEITAS

ARTIGO 50º - Constituem receitas da Associação:

- Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
- Contribuições financeiras oriundas de convênio, acordados ou contratados;
- Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- Rendas decorrentes do uso de fruição de bens próprios ou da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: As receitas financeiras serão mantidas em conta bancária específica, sendo administrada pela Diretoria da Associação.

Parágrafo Segundo: Todas as receitas serão, destinadas à consecução dos objetivos da Associação.

Parágrafo Terceiro: A contratação de operações de crédito junto à instituição financeira que agravem o patrimônio da Associação dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII - DOS LIVROS

ARTIGO 51º - A Associação manterá os seguintes livros:

- Livro de Presença das assembleias e reuniões;
 - Livro de Atas das assembleias e reuniões;
 - Livros fiscais e contábeis;
 - Livro de matrícula de associados.
- Parágrafo único:** Os livros estarão sob a guarda do 1º Secretário, devendo ser vistado pelo Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- ARTIGO 52º - Os livros estarão alocados na sede da Associação, sendo disponibilizada vistas aos associados, podendo-se tirar cópias dos mesmos, mas sem direito a sua retirada.**

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - ARTIGO 53º

- Caberá à Diretoria Executiva criar, alterar ou extinguir a estrutura administrativa de apoio.

ARTIGO 54º - Em caso de extinção da Associação, o patrimônio social remanescente será destinado à entidade de assistência social congênere que possua inscrição na Comissão Municipal de Assistência Social e/ou Comissão Nacional de Assistência Social, e em sua falta, destinado a entidade pública.

ARTIGO 55º - Os Associados não respondem ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

ARTIGO 56º - Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são remunerados a qualquer título, ficando expressamente vedado o recebimento de lucro, gratificação ou vantagens pelos cargos exercidos junto a Associação.

ARTIGO 57º - A Associação não distribuirá a seus associados e dirigentes, de forma direta ou indireta, resultado, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIKADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cordeiro Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25. Isento, Total: R\$7,40.
Cordeiro Procopio-PR, 23 de junho de 2023

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cordeiro Procopio - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

ARTIGO 58º - Os exercícios financeiros e fiscais da Associação coincidirão com o ano civil, ou seja, de janeiro a dezembro.
ARTIGO 59º - A Associação manterá em completo ao presente Estatuto, regulamentos específicos aprovados pela Diretoria Executiva definida como Regimento Interno.
ARTIGO 60º - É vedado à acumulação de cargos eletivos na Associação de Produtores.
ARTIGO 61º - O Associado desligado, por qualquer motivo, não terá direito a restituição de quaisquer contribuições à Associação, nem à indenização de qualquer espécie.
ARTIGO 62º - A Associação aplicará suas rendas, recursos e eventual *superavit* integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.
ARTIGO 63º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, entrará em vigor na data do registro em Cartório, que deverá se dar até 30 (trinta) dias após sua aprovação.
Congoninhas, 30 de março de 2.021.

Presidente - AECOLÓGICA - LUÍZ AUGUSTO PEREIRA

Representante Jurídico - Alcirley Canedo da Silva OAB/PR-034904

CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONINHAS

Protocolizado sob Nº 5.278 - Lv. A-04 em 19 de julho de 2021.

SELO DIGITAL Nº 0183236PJAA00000000010219

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Registro nº 418, fls. 178/193 - Livro A-05

deste Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Emolumentos: VRC 100,00 - R\$21,70 FUNREJUS: R\$9,04 FADep: R\$1,08
Distribuidor R\$10,15 - Selo de Autenticidade R\$1,32 - ISS R\$ 0,65

Congoninhas - PR, 19 de julho de 2021

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira

Oficial Designada

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovlupo@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00). Funrejus: R\$1,23. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,25. Isento: Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabelião
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43)3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná



ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE

CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO

- AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDACÃO, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 9:00 (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da sede do Sindicato Rural de Congoninhas, sito à Rua Sete de Setembro, 164, Centro, CEP: 86320-000 na cidade de Congoninhas do município de Congoninhas - Paraná, os produtores de hortaliças, olericultura e fruticultura do município de Congoninhas - Paraná e região, com o objetivo de fundar uma sociedade civil com a seguinte Denominação: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA - A sessão foi aberta contando com a presença dos seguintes produtores: LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, proprietário do Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos-Congoninhas-PR, JOSÉ ANTONIO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.583.494 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.646.949-87, nascido em Congoninhas-PR, aos 04/02/1959, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado na Rua Paulo Landgraf, 76, Centro, nesta cidade, proprietário do Sítio Santa Terezinha-Bairro dos Canedos-Congoninhas-PR, RONALDO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.800.022-4 SSP/PR, e do C.P.F. nº 061.553.579-86, residente e domiciliado na rua Vereador Gerson Aparecido Borges, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Ana Gabriela, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, município de Congoninhas-PR, ALCIRLEY CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor e advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.814.807-7 SSP/PR, e do C.P.F. nº 751.765.219-20, nascido aos 11/08/1968, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado rua João Augusto da Silva, nº 339, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Santa Terezinha, Bairro dos Canedos, em Congoninhas-PR, JOAQUIM CANEDO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.939.781-4 SSP/PR, e do C.P.F. nº 075.022.469-08, residente e domiciliado na rua Paulo Landgraf, nº 153, na cidade de Congoninhas-PR, proprietário do Sítio Estância dos Canedos, Bairro Dos Godoy, em Congoninhas-PR, LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.678-2-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 091.409.499-82, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 19/12/2001, filho de Luiz Augusto Pereira e Silvana Ofélia Michelato Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, ARTHUR DEPAULI NETO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.660.780-6-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 084.636.889-77, filho de Edno DePauli e Neuza Aparecida Abreu DePauli, nascido em aos 05/11/1997, em Cornélio Procopio-PR, residente e domiciliado

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

Davi P. Guimarães Sobrinho

Almeida Junior
for Antonio Canedo Jr



2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento. Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA DO PROCESSO

0 70

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

na Rua Dr. Rubens Lisboa, 1450-apto 0201, Bloco B, Jardim Pérola, em Cornélio Procopio-PR; SEBASTIÃO CARVALHO DO COUTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 4.103.037-2-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 532.575.539-00, filho de Elias Carvalho do Couto e Gessi Teixeira Couto, nascido em aos 12/06/1964, em Ribeirão do Pinhal-Pr., residente e domiciliado no Sítio Boa Vista I, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; LUIZ SUSUMO ITIMURA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 9.271.713-5-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 053.435.419-09, filho de Luiz Katsuo Itimura e Lucy Tamura Itimura, nascido em aos 14/10/1990, em Uraí- Pr., residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, s/n, Centro, em Uraí-PR; JOSÉ LUIZ BRAGIATO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG.n. 1.605.049-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 239.366.819-53, nascido em Cambará, Estado do Paraná, aos 18/07/1957, filho de José Bragiato e Eulalia Thomazini Bragiato, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, quadra 31, lote 13, na cidade de Uraí - Estado do Paraná, DAVI PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 5.657.362-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 994.702.339-72, filho de Antonio Pereira Guimarães e Maria de Lima Guimarães, nascido em aos 13/10/1969, em Congonhinhas-Pr., residente e domiciliado no Sítio Montana, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; MANOEL INÁCIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 4.284.549-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 152.211.729-68, filho de João Inacio da Silva e Paulina Maria de Jesus, nascido em aos 27/06/1949, em Congonhinhas-Pr., residente e domiciliado no Sítio Alto Alegre, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR; FERNANDO ZAMPIERI, brasileiro, casado, agricultor e policial militar, portador da Carteira de Identidade RG.n. 7.015.981-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 022.714.569-08, filho de Ademir Zampieri e Claris Pulcineli Zampieri, nascido em Santa Amélia-Estado do Paraná, aos 26/01/1977, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida-Bairro Primavera-Nova Fátima-Pr., VALDEMAR HENRIQUE DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, portador da Carteira de Identidade RG.n. 5.203.130-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. 808.569.509-04, filho de Valdemar Henrique da Costa e Neuza Name, nascido em Itambaracá-Estado do Paraná, aos 29/09/1971, residente e domiciliado na Rua J.G Figueiredo, 27-Centro, em Congonhinhas-Pr. Deu-se início a reunião, onde a maioria sugeriu que o Sr. Luiz Augusto Pereira, presidisse a sessão, que após aceitar, tomando a palavra, agradeceu a presença de todos no sentido de acata-los a convocação. Em seguida expôs a necessidade da existência da associação para representá-los e através da Associação buscar o aumento sócio econômico, renda e trabalho. Após, Convidou o Sr. Ronaldo Canedo Pejo, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo da associação, o Sr. Luiz Augusto Pereira, levou ao conhecimento de todos o **ESTATUTO SOCIAL** da entidade, e solicitou a mim secretário que lesse na íntegra o estatuto, artigo por artigo, para o entendimento de todos, após lido, submeteu-o aos presentes para apreciação o conteúdo do estatuto. Em seguida, submeteu-o à votação, que após discutido e analisado, foi provado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta o documento em anexo. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, e eu, secretário, lavrei a presente Ata,

AUTENTICAÇÃO
FRENTE

DAVI PEREIRA GUIMARÃES

Manoel Inácio
José Antonio Canedo Pejo

CP



2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento, Total: R\$7,40.

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelião

CERTIFICO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI NA ÚLTIMA FOLHA DO CCU

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO

- AECOLÓGICA -

devidamente assinada pelos presentes, que serão considerados sócios-
fundadores.

AUTENTICAÇÃO
FRENTE
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO

[Handwritten signatures and names:]
Roberto L. Guedes
Maurício J. Amato
João P. Guimarães
João Antônio Kanado W. P.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovitor@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento: Total: R\$7,40

Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023

Vitor Pacheco Galego-Tabelião



CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com, Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONINHAS

Protocolizado sob Nº 5.278 - Lv. A-04 em 19 de julho de 2021.

SELO DIGITAL Nº 0183236PJAA0000000010219

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Registro nº 418, fs. 178/193 - Livro A-05
deste Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Emolumentos: VRC 100,00 - R\$21,70 FUNREJUS: R\$9,04 FADEP: R\$1,08 Distribuidor R\$10,15 - Selo de Autenticidade R\$1,32 - ISS R\$ 0,65

Congoninhas - PR, 19 de julho de 2021

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -**

Ata da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria da
**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -**

Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um (30/03/2021), às 09:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Congonhinhas, sito à Rua Sete de Setembro, nº 164, Centro, nesta cidade e Comarca de Congonhinhas-Estado do Paraná, foram instalados os trabalhos da eleição desta Associação, em conformidade com o edital de convocação respectivo, publicado no JORNAL A CIDADE do dia 03/03/2021. A seguir, os associados da **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA** - convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratar da seguinte ordem do dia: 1. Eleição da diretoria e conselho fiscal; 2. Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para o mandato de 03 (três) anos, com início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2024. Para **Presidente: LUIZ AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, proprietário do Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos-Congonhinhas-Pr., **Vice Presidente: SEBASTIÃO CARVALHO DO COUTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 4.103.037-2-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 532.575.539-00, filho de Elias Carvalho do Couto e Gessi Teixeira Couto, nascido em 12/06/1964, em Ribeirão do Pinhal-Pr., residente e domiciliado no Sítio Boa Vista I, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR, **para 1º Tesoureiro: ARTHUR DEPAULI NETO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG.n. 12.660.780-6-SSP-PR, inscrito no C.P.F. 084.636.889-77, filho de Edno DePauli e Neuza Aparecida Abreu DePauli, nascido em 05/11/1997, em Cornélio Procopio-Pr., residente e domiciliado na Rua Dr. Rubens Lisboa, 1450-apto 0201, Bloco B, Jardim Pérola, em Cornélio Procopio-PR, **para 2º Tesoureiro: JOAQUIM CANEDO DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 10.939.781-4 SESP/PR, e do C.P.F. nº. 075.022.469-08, residente e domiciliado na rua Paulo Landgraf, nº 153, na cidade de Congonhinhas-Pr., proprietário do Sítio Estância dos Canedos, Bairro. Dos Godoy, em Congonhinhas-Pr., **para 1º Secretário: LUIZ AUGUSTO MICHELATO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.692.678-2-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 091.409499-82, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 19/12/2001, filho de Luiz Augusto Pereira e Silvana Ofélia Michelato Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-

IDENTIFICAÇÃO
FRENTE

Davi P Guimarães
Silvia L. Couto

[Assinatura]

[Assinatura]

Eltonel Tricicio

José Antonio Canedo Vip

[Assinaturas]

CERTIFICADO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento. Total: R\$7,40.
Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabellaio

2º TABELIONATO DE NOTAS
Vitor Pacheco Galego
Tabellaio
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3
Fone: (43) 3524-1430
Cornélio Procopio - Paraná

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA -

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

Estado do Paraná, para 2º Secretário: RONALDO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.800.022-4 SESP/PR, e do C.P.F. nº 061.553.579-86, residente e domiciliado na rua Vereador Gerson Aparecido Borges, na cidade de Congonhinhas-PR, proprietário do Sítio Ana Gabriela, Bairro Santa Maria do Rio do Peixe, município de Congonhinhas-PR, Conselho Fiscal Efetivo: JOSÉ ANTONIO CANEDO PEJO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.583.494 - SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 364.646.949-87, nascido em Congonhinhas-PR, aos 04/02/1959, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado na Rua Paulo Landgraf, 76, Centro, nesta cidade, proprietário do Sítio Santa Terezinha-Bairro dos Canedos-Congonhinhas-PR; DAVI PEREIRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.657.362-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 994.702.339-72, filho de Antonio Pereira Guimarães e Maria de Lima Guimarães, nascido em aos 13/10/1969 em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Montana, Bairro Água do Monjolo em Congonhinhas-PR; LUIZ SUSUMO ITIMURA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 9.271.713-5-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 053.435.419-09, filho de Luiz Katsuo Itimura e Lucy Tamura Itimura, nascido em aos 14/10/1990, em Ural-PR, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, s/n, Centro, em Ural-PR, Fiscal: ALCIRLEY CANEDO DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor e advogado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.814.807-7 SSP/PR, e do C.P.F. nº 751.765.219-20, nascido aos 11/08/1968, filho de Joaquim Canedo da Silva e Clarice Pejo da Silva, residente e domiciliado rua João Augusto da Silva, nº 339, na cidade de Congonhinhas-PR, proprietário do Sítio Santa Terezinha, Bairro dos Canedos, em Congonhinhas-PR; JOSÉ LUIZ BRAGIATO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.605.049-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 239.366.819-53, nascido em Cambará, Estado do Paraná, aos 18/07/1957, filho de José Bragiato e Eulália Thomazini Bragiato, residente e domiciliado na Rua Sebastião Vince, quadra 31, lote 13, na cidade de Ural - Estado do Paraná, FERNANDO ZAMPIERI, brasileiro, casado, agricultor e policial militar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.015.981-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 022.714.569-08, filho de Ademir Zampieri e Claris Pulcinelli Zampieri, nascido em Santa Amélia-Estado do Paraná, aos 26/01/1977, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida-Bairro Primavera-Nova Fátima-PR, associados presentes: MANOEL INÁCIO, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 4.284.549-3-SSP-PR, inscrito no C.P.F. nº 152.211.729-68, filho de João Inácio da Silva e Paulina Maria de Jesus, nascido em aos 27/06/1949, em Congonhinhas-PR, residente e domiciliado no Sítio Alto Alegre, Bairro Água do Monjolo, em Congonhinhas-PR, VALDEMAR HENRIQUE DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, agricultor e comerciante, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 5.203.130-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 808.569.509-04, filho de Valdemar Henrique da Costa e Neuza Name, nascido em Itamaracá-Estado do Paraná, aos 29/09/1971, residente e domiciliado na Rua J.G. Figueiredo, 27-Centro, em Congonhinhas-PR. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo

Dono: Guimarães Sebastião L. Costa

Manoel Inácio
João Antonio Canedo Lp

CERTIFICO QUE O SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO
NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86300-000
Fone: (43) 3524-1430 - E-mail: cartoriovtor@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento original, que me foi apresentado, do que dou fé. Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,25, Isento: Total: R\$7,40.
Cornélio Procopio-PR, 23 de junho de 2023.

Vitor Pacheco Galego-Tabelião



ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO
- AECOLÓGICA -

estatuto. A Assembléia encerrou-se, sendo por mim Selma Setsuko Shimysu-
secretária "AD-HOC" lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por
todos os presentes. Congonhinhas, 30 de março de 2.021.

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

ASSOCIAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Frente e Verso

Elaine de Oliveira

Silvius C. Costa

Dono P. Guimarães

Jose Antonio Farneto Bispo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNÍCIPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONINHAS

CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

Protocolizado sob Nº 5.279- Lv. A-04 em 19 de julho de 2021.

SELO DIGITAL Nº 0183236SVAA00000000525216

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Registrado sob nº 068/2021 Livro B-36 de Registro Integral de Títulos e Documentos -
folha 103/105 - Livro Auxiliar nº 31 - fls.209/211 -

Emolumentos: VRC 300,00 R\$ 65,10 FUNDEP R\$ 3,25

FUNREJUS: R\$9,04 - Distribuidor R\$10,15 - Selo de Autenticidade R\$1,32 ISS R\$6,64

Congoninhas - PR, 19 de julho de 2021.

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas PR

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada



PROIBIDO PLASTIFICAR
1798051200

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798051200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUIZ AUGUSTO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / Data. EMISSOR / UF: 4160971-0 SESP PR

DATA NASCIMENTO: 26/01/1969

CPF: 647.310.659-68

PLACADO: BRUNO CARDOSO PEREIRA

ROSA HIRAKO PEREIRA

PERCECÃO: ☐ AB ☐ AC ☐ CAT. HAB.

VALIDADE: 14/01/2024 18/02/1987

NO REGISTRO: 04539004503

LOCAL: CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO: 14/01/2019

ASSINATURA DO PORTADOR: 61885584160

ASSINATURA DO EMISSOR: PR915841765

PARANÁ

LOCALIDADES

LOGOTIPOS

AUTENTICAÇÃO

Autenticado a presente cópia fotostática original, que me foi apresentado, do qd

29 AGO 2014

Comandante Provisor

Identificação de Cópia

F0287523



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE
CONGONHINHAS PARANA E REGIAO - AECOLOGICA
CNPJ: 44.060.186/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:29 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2023.

Código de controle da certidão: **D731.A384.76C1.7240**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONINHAS-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA ESTADUAL.

AO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR.

A interessada ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congoninhas-Paraná, inscrita no CNPJ.44.060.186/0001-40 neste ato representada por seu Presidente LUIZ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com, celular/whatsapp:(43)99129-8902, telefone fixo: 43. (43)3523-5242. Interessada em participar do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR.

DECLARA, sob as penas da Lei e para quaisquer efeitos, que a interessada é isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS e da incidência de Tributos relativos à Fazenda Estadual, não realiza operações de circulação de mercadorias no CNPJ, não sendo considerada contribuinte do ICMS, também não emite notas fiscais previstas no Regulamento do ICMS.

Congoninhas-Pr, 13 de junho de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 78

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030770831-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.060.186/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE
CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
CNPJ.44.060.186/0001-40
SÍTIO SANTA ROSA-BAIRRO DOS CANEDOS
86.320-000-CONGONINHAS-PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO/NÃO INCIDÊNCIA MUNICIPAL.

AO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR.

A interessada **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA**, com sede no Sítio Santa Rosa, Bairro dos Canedos, município de Congoninhas-Paraná, inscrita no **CNPJ.44.060.186/0001-40** neste ato representada por seu Presidente **LUIZ AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.160.971-0-SSP-PR., inscrito no CPF sob nº 647.310.659-68, nascido em Cornélio Procopio, deste Estado, aos 26/01/1969, filho de Bruno Cardoso Pereira e Rosa Hiroko Pereira, residente e domiciliado na Rua Antonio Pimenta Sobrinho, 66, Jardim Bandeirantes, em Cornélio Procopio-Estado do Paraná, onde pode ser encontrado pelos seguintes contatos: e-mail: laugustopereira@hotmail.com, celular/whatsapp: 43.99129-8902, telefone fixo: 43. (43)3523-5242. Interessada em participar do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-AGR.

DECLARA, sob as penas da Lei e para quaisquer efeitos, que a interessada é isenta da incidência de Tributos relativos à Fazenda Municipal.

Congoninhas-Pr., 13 de junho de 2.023.

ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONINHAS-PARANÁ E REGIÃO-AECOLÓGICA
LUIZ AUGUSTO PEREIRA-PRESIDENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS PARANA E

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/06/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Para os devidos fins.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A
(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Congonhinhas (PR), Quarta-feira, 14 de Junho de 2023.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Imprimir

Voltar

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.060.186/0001-40
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICOS
Endereço: SIT SANTA ROSA SN / ZONA RURAL / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061802294830728587

Informação obtida em 21/06/2023 15:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE CONGONINHAS PARANA E REGIAO - AECOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.060.186/0001-40

Certidão nº: 26820574/2023

Expedição: 13/06/2023, às 20:52:48

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE CONGONINHAS PARANA E REGIAO - AECOLOGICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.060.186/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://ww.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGIA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS PARANA E
REGIAO - AECOLOGICA

CNPJ: 44.060.186/0001-40

Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 19 de junho de 2023



Osvaldo Saugo
Distribuidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

0

84

ATA DE FINALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO

A presente ata tem por objetivo registrar a finalização do processo de chamamento público nº 002/2023-AGR, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, para concessão de direito real de uso – imóvel.

A comissão de avaliação, composta por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, analisou a única proposta conforme os critérios estabelecidos no edital.

Após a análise das propostas, a Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, elaborou o relatório com o resultado da seleção, indicando a **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO – AECOLOGICA** como classificada.

Não houve recursos interpostos por falta de interessados, sendo homologado o resultado da seleção em 29/06/2023.

O termo de cessão será assinado posteriormente a publicação desta ata, conforme modelo em anexo.

HELOISA DE
FATIMA

SILVA:03666168973

Heloisa de Fatima Silva Campos

Assinado de forma digital por
HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.06.29 10:43:32 -03'00'

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 068/2023**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº **015/2023**, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 06 de junho de 2023.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a autonomia da Secretária Municipal Heloisa de Fatima Silva, que objetiva a concessão de direito real de uso de imóvel público, localizado conforme escriturado na Matrícula nº 3.136 do SRI de Congonhinhas, como "começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D'água" (antigo Matadouro), destinado à ASSOCIAÇÃO de Hortifruticultores Ecológica existentes Município de Congonhinhas/PR, objetivando fomentar a referida atividade no município junto às organizações da sociedade civil aqui existentes. A **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PARANÁ E REGIÃO - AECOLÓGICA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.060.186/00001-40, sediado no Sítio Santa Rosa, nº s/n em Congonhinhas estado do Paraná, representado pelo Sr. **Luiz Augusto Pereira**, atende aos requisitos de habilitação estipulados pelo chamamento público 002/2023 realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

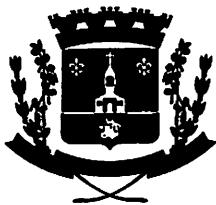
Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 06 de junho de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 226/2023
Consulente: Divisão de Indústria e Comércio.
Referência: Cahamento público 02/2023.
Assunto: Homologação.

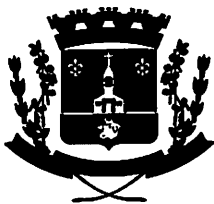
EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS. PELA HOMOLOGAÇÃO

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido realizado pelo Departamento de Licitação para emissão de parecer quanto à modalidade adotada para cessão de direito real de uso de forma gratuita do lote onde se encontrava o antigo matadouro, a ser destinado à Associações de Hortifruticultores situadas no Município de Congonhinhas.

2. DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório. Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que “homologada a licitação pela autoridade competente, o



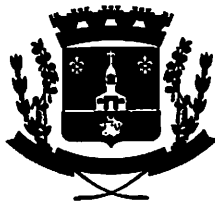
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital” (grifei).

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

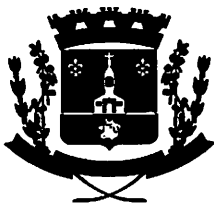
PROCURADORIA JURÍDICA

aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (grifei) No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação"¹. Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos bens e destinação dos mesmos.

Foi realizado a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer (Parecer Jurídico 24/2023) e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal.

Não houve nenhuma impugnação ao Edital.

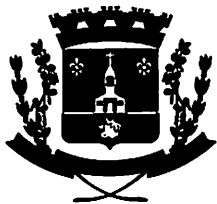
Da apreciação dos documentos apresentados pelos licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

O certame prosseguiu com a declaração dos vencedores. Não houve recurso.

4. CONCLUSÃO

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e **que não foi verificada irregularidade ou ilegalidade frente ao trâmite estabelecido pela legislação pertinente, havendo 01 participante vencedor no certame, cabe agora, à autoridade competente, segundo seus critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza opinativa, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica das secretarias solicitantes,

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 29 de junho de 2023.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Referência: Inexigibilidade nº. 015/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – Concessão de Direito Real de Uso – Imóvel – Associação de Hortifruticultores

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento do presente procedimento, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à concessão de direito real de uso, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de chamamento público, fazendo isso também com base na Lei Municipal nº. 1.092/2021, autorizando-se a lavratura do competente Instrumento Contratual/Termo de Colaboração.

Congonhinhas (PR), 29 de junho de 2023.

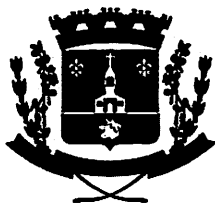
**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

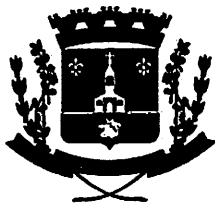
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRASILCO, ou=12894298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.29 14:01:56 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE****Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, doravante denominado CEDENTE, cede gratuitamente o direito real de uso de imóvel público, localizado conforme escriturado na Matrícula nº 3.136 do SRI de Congonhinhas, como “começo do marco 0 nº PP=0, cravado à 1,50 metros da estrada vicinal 003, lote este localizado dentro da Fazenda Pingo D’agua” (antigo Matadouro), de sua propriedade, para **ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO – AECOLÓGICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.060.186/0001-40, sediado no Sítio Santa Rosa s/n em Congonhinhas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Pereira portador da Carteira de Identidade nº 4160971-0, expedida pela SESP/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO, nas seguintes condições:

1. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido exclusivamente para (finalidade do uso).
2. O prazo da cessão de uso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante acordo escrito entre as partes.
3. O(A) CESSIONÁRIO(A) se obriga a conservar o bem cedido em bom estado de uso e funcionamento, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados ao mesmo ou a terceiros em decorrência do seu uso.
4. O(A) CESSIONÁRIO(A) não poderá sublocar, emprestar ou transferir o bem cedido a terceiros sem a prévia e expressa autorização do(a) CEDENTE.
5. O(A) CEDENTE poderá rescindir este termo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao(à) CESSIONÁRIO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo este(a) restituir o bem cedido nas mesmas condições em que o recebeu.
6. As partes elegem o foro da comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Congonhinhas, Estado do Paraná, 29 de junho de 2023.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920**

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.06.29 14:38:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

**HELOISA DE
FATIMA
SILVA:03666168973**

Assinado de forma digital
por HELOISA DE FATIMA
SILVA:03666168973
Dados: 2023.06.29 15:03:03
-03'00'

Heloisa de Fatima Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

**ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO MUNICIPIO
DE CONGONHINHAS-PARANÁ E REGIÃO – AECOLOGICA**

LUIZ AUGUSTO PEREIRA – Representante da associação

**ASSOCIACAO DE
HORTIFRUTICULTORES
ECOLOGICA DO
MUN:44060186000140**

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE
HORTIFRUTICULTORES ECOLOGICA DO
MUN:44060186000140
Dados: 2023.06.29 16:14:21 -03'00'

Condomínios, 29 de junho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva - Agente de Contratação